



CIDEEFF

FCT Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

TAX LITIGATION IN PORTUGAL

LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

2 RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO STA ACÓRDÃOS PUBLICADOS DE 2018 E 2019

(VALOR DO LITÍGIO ACIMA DE 100 MIL EUROS)

Agosto de 2022

Profª. Doutora ANA PAULA DOURADO (Coordenadora)

Prof. Doutor NUNO GAROUPA (Investigador)

BRUNO MOUTINHO (Investigador doutorando)

CLAUDIA MARCHETTI DA SILVA (Investigadora doutoranda)



CIDEEFF

TAX LITIGATION IN PORTUGAL LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO STA
Acórdãos publicados de 2018 e 2019
(valor do litígio acima de 100 mil euros)

Agosto de 2022

ISBN: 978-989-53795-1-4

Coordenadora | Coordinator
Ana Paula Dourado

Investigador | Researcher
Nuno Garoupa

Investigadores Doutorandos | PhD Students
Bruno Moutinho
Cláudia Marchetti da Silva

Editor | Publisher

**CIDEEFF - Centre for Research in
European, Economic, Fiscal and Tax Law**

www.cideeff.pt | cideeff@fd.ulisboa.pt



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa

FCT Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

-

Produção | Production

OH! Multimedia
mail@oh-multimedia.com



CIDEEFF

TAX LITIGATION IN PORTUGAL

LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO STA
ACÓRDÃOS PUBLICADOS DE 2018 E 2019
(VALOR DO LITÍGIO ACIMA DE 100 MIL EUROS)

Prof^ª. Doutora ANA PAULA DOURADO (Coordenadora)

Prof. Doutor NUNO GAROUPA (Investigador)

BRUNO MOUTINHO (Investigador doutorando)

CLAUDIA MARCHETTI DA SILVA (Investigadora doutoranda)

ÍNDICE

- I. METODOLOGIA/AMOSTRA (pag. 6) ►

- II. PARÂMETROS STA (acima de 100 mil euros) (pag. 7) ►
 - 1. ANO DA DECISÃO (pag. 7) ►
 - 2. SECÇÃO DO STA (pag. 8) ►
 - 3. ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA (pag. 9) ►
 - 4. TIPO DE RECURSO (pag. 9) ►
 - 5. TIPO DE AÇÃO (pag. 10) ►
 - 6. TIPO DE AÇÃO (ESPECÍFICO) (pag. 11) ►
 - 7. TIPO DE TRIBUTO (pag. 12) ►
 - 8. TIPO DE JUROS (pag. 12) ►
 - 9. TRIBUNAL A QUO - TAF (pag. 13) ►
 - 10. TCA (pag. 13) ►
 - 11. RELATOR (pag. 14) ►
 - 12. RELATOR (GÉNERO) (pag. 14) ►
 - 13. RECORRENTE (pag. 15) ►
 - 14. RECORRIDO (pag. 15) ►
 - 15. CONTRA-ALEGAÇÕES DA ENTIDADE RECORRIDA (pag. 16) ►
 - 16. TIPO DE CONTRIBUINTE (pag. 16) ►
 - 17. SETOR DE ATIVIDADE ECONÓMICA (pag. 17) ►
 - 18. POSIÇÃO DO MP (pag. 17) ►

19. ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO (pag. 18) ►
20. ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO (ESPECÍFICA)-FORMA CONTENCIOSO (pag. 18) ►
21. ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO (ESPECÍFICA)-FORMA PROCEDIMENTO (pag. 19) ►
22. ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO (ESPECÍFICA) - MATÉRIA (pag. 19) ►
23. DESCRITORES (pag. 20) ►
24. DECISÃO DO RECURSO (pag. 20) ►
25. BAIXA DOS AUTOS (pag. 21) ►
26. HOUE PRESCRIÇÃO (pag. 21) ►
27. CADUCIDADE DO DIREITO DE LIQUIDAÇÃO DO TRIBUTO (pag. 22) ►
28. OUTROS CASOS DE INUTILIDADE SUPERVENIENTE DA LIDE (pag. 22) ►
29. VOTAÇÃO (pag. 23) ►
30. RECURSO ADMINISTRATIVO (pag. 23) ►
31. CONVOLAÇÃO (pag. 24) ►
32. INDEMNIZAÇÃO (pag. 24) ►
33. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE (pag. 25) ►
34. REENVIO PREJUDICIAL (pag. 25) ►
35. SOLICITAÇÃO DE REENVIO PREJUDICIAL (pag. 26) ►
36. ANO DE ENTRADA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA (pag. 26) ►
37. MAIORES LITIGANTES (LISTA RETIRADA DO DESPACHO N.º 977/2019
- GRANDES CONTRIBUINTES) (pag. 27) ►

III. DURAÇÃO DO TEMPO DO PROCESSO (pag. 28) ►

1. DURAÇÃO DO PROCESSO TOTAL POR TIPO DE AÇÃO (pag. 28) ►
 - 1.1 Impugnação Judicial (pag. 28) ►
 - 1.2 Reclamações das Decisões do Órgão de Execução Fiscal (pag. 29) ►

- 1.3 Oposição Fiscal (pag. 29) ►
- 1.4 Origem CAAD (pag. 30) ►
- 2. DURAÇÃO DO PROCESSO TOTAL POR TIPO DE TRIBUTO (pag. 30) ►
 - 2.1 IRC (pag. 30) ►
 - 2.2 IVA (pag. 31) ►
 - 2.3 IRS (pag. 31) ►
 - 2.4 Imposto do Selo (pag. 32) ►
 - 2.5 IMI (pag. 32) ►
 - 2.6 Taxas (pag.33) ►
- 3. DURAÇÃO DO PROCESSO TOTAL POR TAF (principais) (pag. 33) ►
 - 3.1 TTRIB Lisboa (pag. 33) ►
 - 3.2 TAF Porto (pag. 34) ►
 - 3.3 TAF Braga (pag. 34) ►
- 4. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR TIPO DE AÇÃO (pag. 35) ►
 - 4.1 Impugnação Judicial (pag. 35) ►
 - 4.2 Reclamações das Decisões do Órgão de Execução Fiscal (pag. 35) ►
 - 4.3 Oposição Fiscal (pag. 36) ►
 - 4. 4 Origem CAAD (pag. 36) ►
- 5. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR TIPO DE RECURSO (pag. 37) ►
 - 5.1 Recurso Jurisdicional (pag. 37) ►
 - 5.2 Recurso para Uniformização de Jurisprudência (pag. 37) ►
 - 5.3 Recurso de Revista Excepcional (pag. 38) ►
 - 5.4 Reforma quanto a Custas (pag. 38) ►
- 6. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR TIPO DE TRIBUTO (pag. 39) ►
 - 6.1 IRC (pag. 39) ►
 - 6.2 IVA (pag. 39) ►

6.3 IRS (pag. 40) ►

6.4 Imposto do Selo (pag. 40) ►

6.5 IMI (pag. 41) ►

6.6 Taxas (pag. 41) ►

7. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR GÉNERO DO RELATOR(A) (pag. 42) ►

7.1 Feminino (pag. 42) ►

7.2 Masculino (pag. 42) ►

8. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO
(GENÉRICA) (pag. 43) ►

8. 1 Contencioso (questões processuais) (pag. 43) ►

8. 2 Procedimento (formalidades da autoridade tributária) (pag. 43) ►

8. 3 Matéria (questões de direito) (pag. 44) ►



I. METODOLOGIA/AMOSTRA ¹

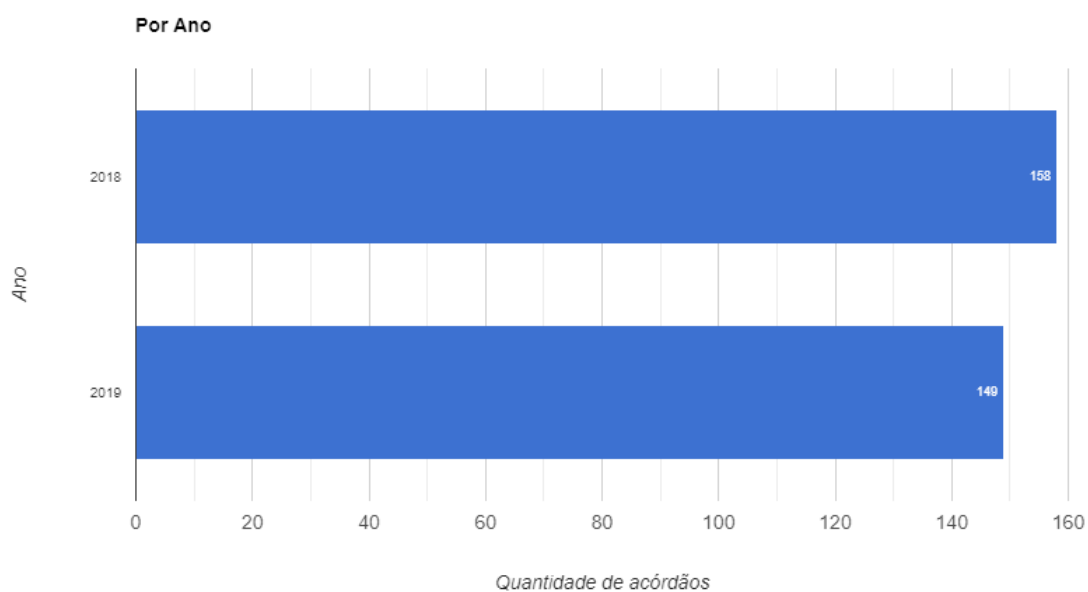
Da leitura dos 1306 acórdãos proferidos pelo STA nos anos de 2018 e 2019, foi possível identificar o valor do litígio em 813 (62%) . Destes, 308 acórdãos (38%), possuem valor do litígio acima de 100 mil euros. O presente relatório foi concebido a partir da mesma metodologia, porém com este recorte de valor mínimo.

1 A coleta de dados foi realizada pelos mestrandos e doutorandos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no seminário de Direito Fiscal do ano letivo de 2019-2020, designadamente, entre outros: António Cipriano; Felipe Mano; Ingrid Thainá Oliveira Vieira; Mariana Dresch da Silveira e Silva; Yara Medeiros da Nóbrega e Sandra de Jesus Martins Mendeiros.



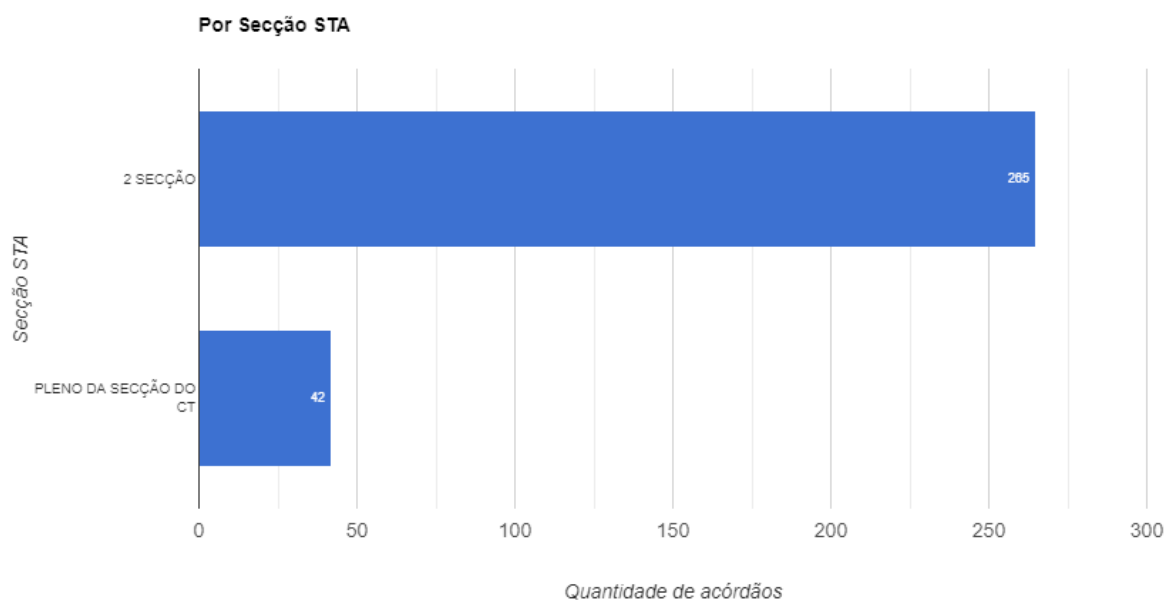
II. PARÂMETROS - STA (acima de 100 mil euros)

1. ANO DA DECISÃO



2. SECÇÃO DO STA

Dos 308 acórdãos analisados, 86% foram julgados na 2.ª Secção (Secção de Contencioso Tributário), 14% no Pleno¹ e menos de 1% no Plenário²

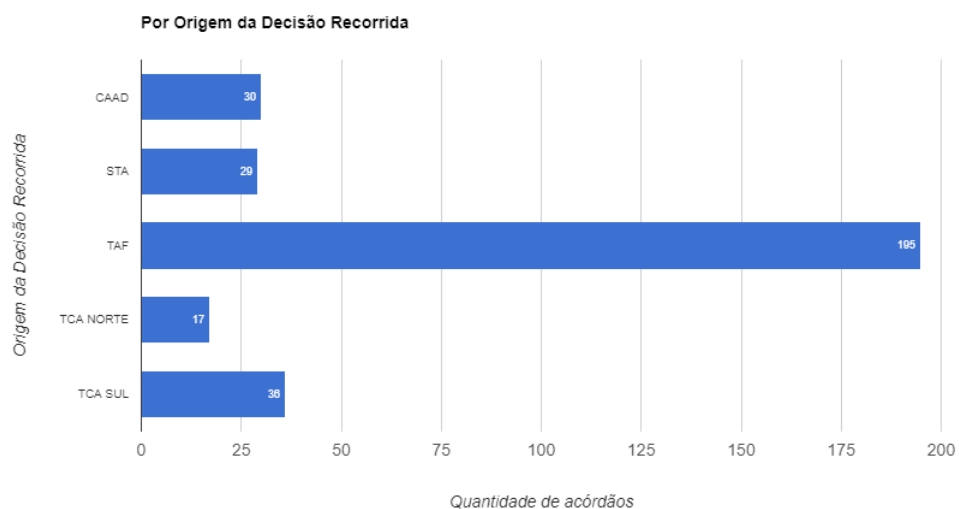


¹ Ao Pleno de cada Secção compete conhecer dos recursos de acórdãos proferidos pela Secção em 1º grau de jurisdição e dos recursos para a uniformização de jurisprudência, competindo-lhe ainda pronunciar-se, nos termos estabelecidos na lei de processo, relativamente ao sentido em que deve ser resolvida, por um tribunal de 1.ª instância da jurisdição administrativa e fiscal, questão de direito nova que suscite dificuldades sérias e se possa vir a colocar noutros litígios. Disponível em <https://www.stadministrativo.pt/tribunal/apresentacao/>

² O Plenário do Supremo Tribunal Administrativo é composto pelo presidente do Tribunal, pelos vice-presidentes e pelos cinco juízes mais antigos de cada Secção. Compete-lhe conhecer dos recursos para uniformização de jurisprudência, quando exista contradição entre acórdãos de ambas as Secções do Supremo Tribunal Administrativo. Disponível em <https://www.stadministrativo.pt/tribunal/apresentacao/>

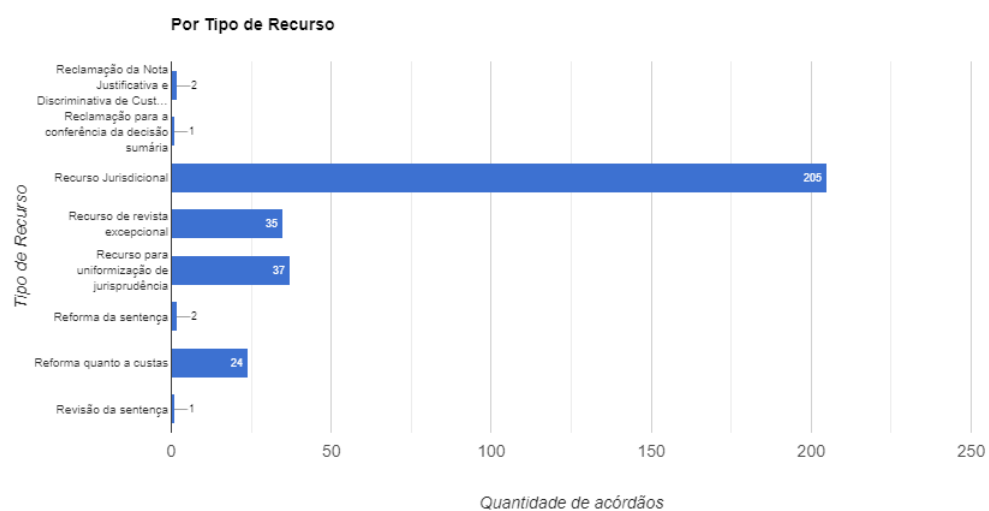
3. ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA.

Dos 308 acórdãos analisados, 63% dos recursos tiveram origem no TAF, 12% no TCA SUL, 10% no CAAD, 10% no STA, 5% do TCA Norte



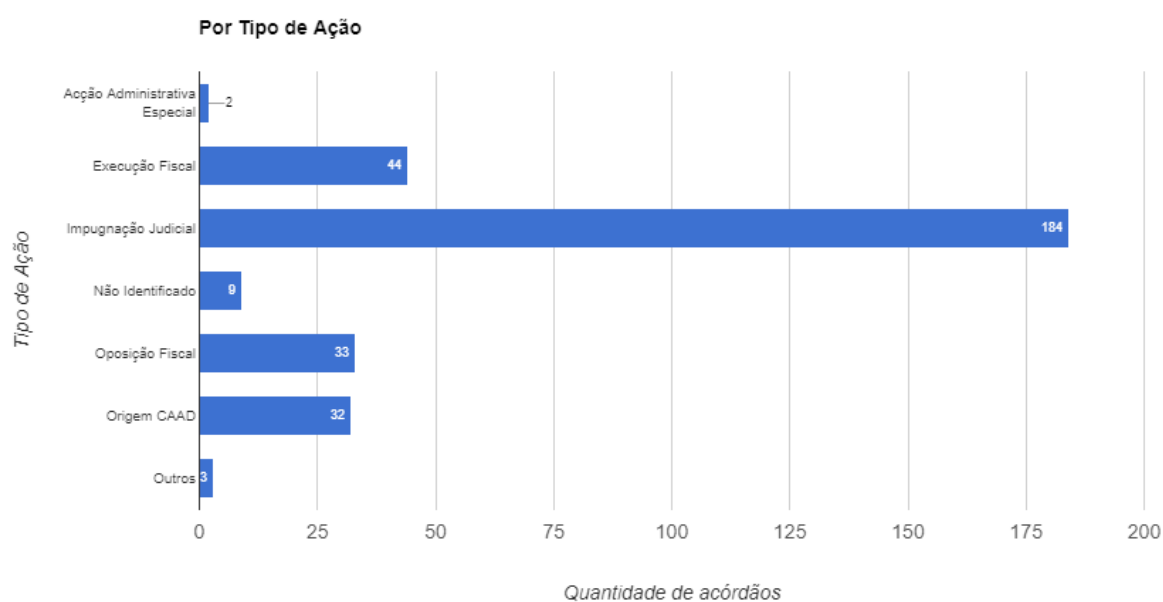
4. TIPO DE RECURSO

Os recursos mais utilizados são, recurso jurisdicional (67%), recurso de uniformização de jurisprudência (12%), recurso de revista (11%) e reforma quanto a custas (8%), seguidos de outros menos relevantes



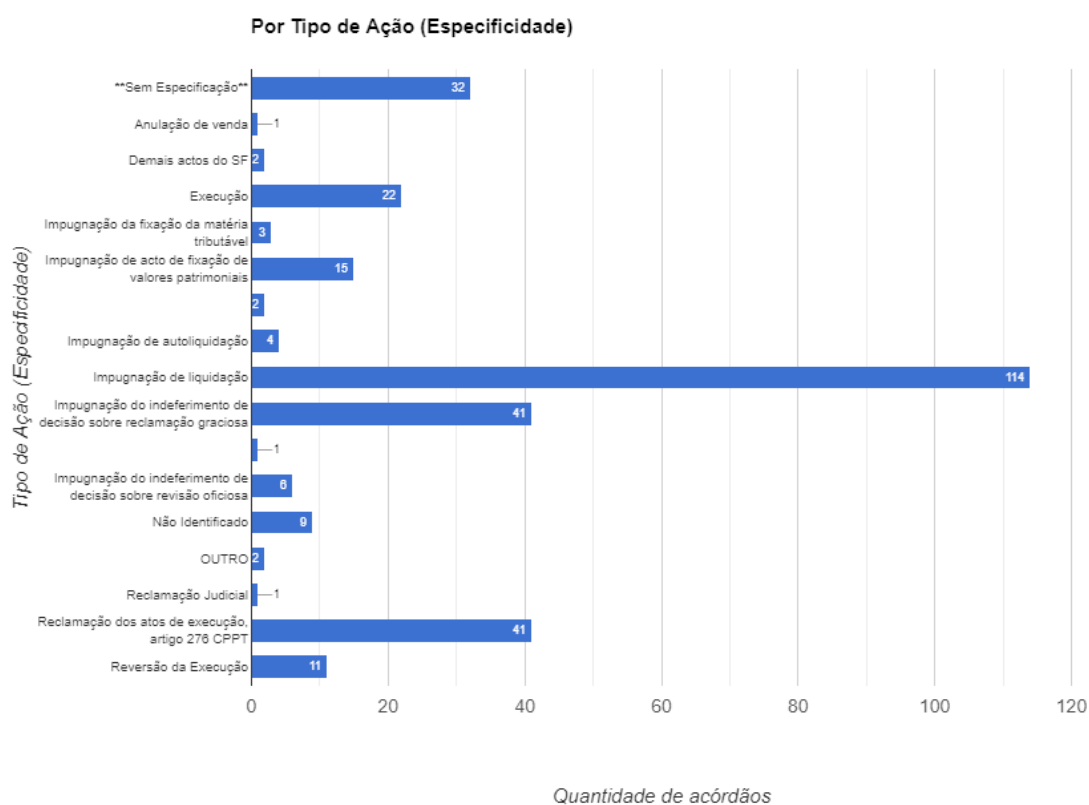
5. TIPO DE AÇÃO

Os recursos tiveram origem nos seguintes tipos de ação (primeira instância): Impugnação judicial (60%), reclamações das decisões do órgão da execução fiscal (14%), oposição fiscal (11%) e origem no CAAD (10%), seguidas de outras menos relevantes.



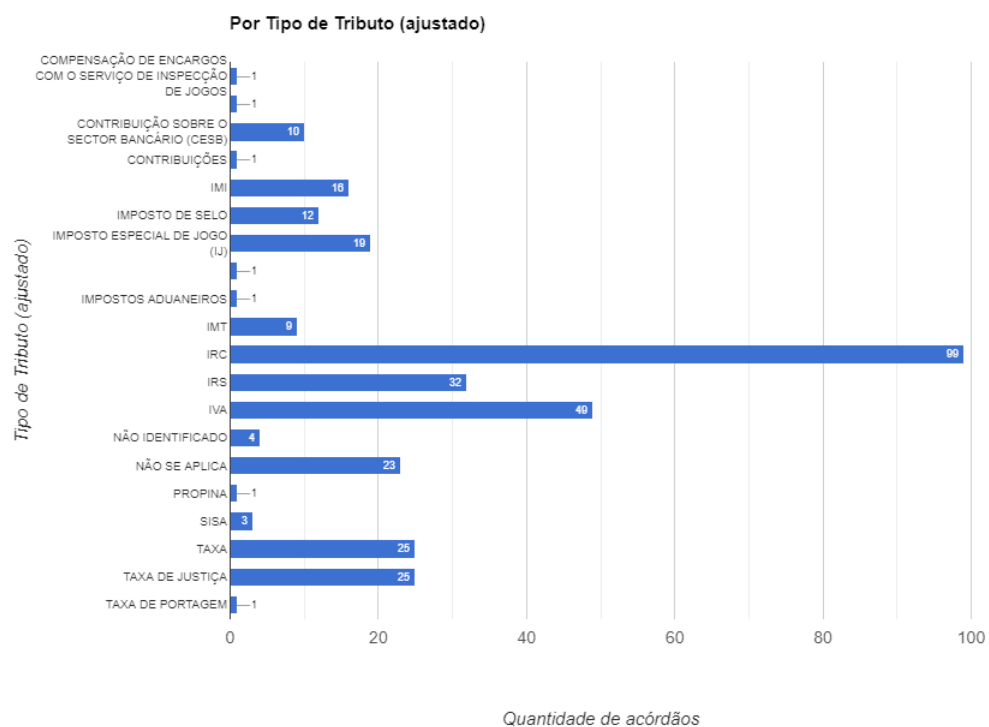
6. TIPO DE AÇÃO (ESPECÍFICO)

Quando o recurso tem origem em impugnações judiciais, 37% são, especificamente, impugnações de liquidação, 13%, impugnação do indeferimento de decisão sobre reclamação graciosa e 13, reclamações das decisões do órgão da execução fiscal.



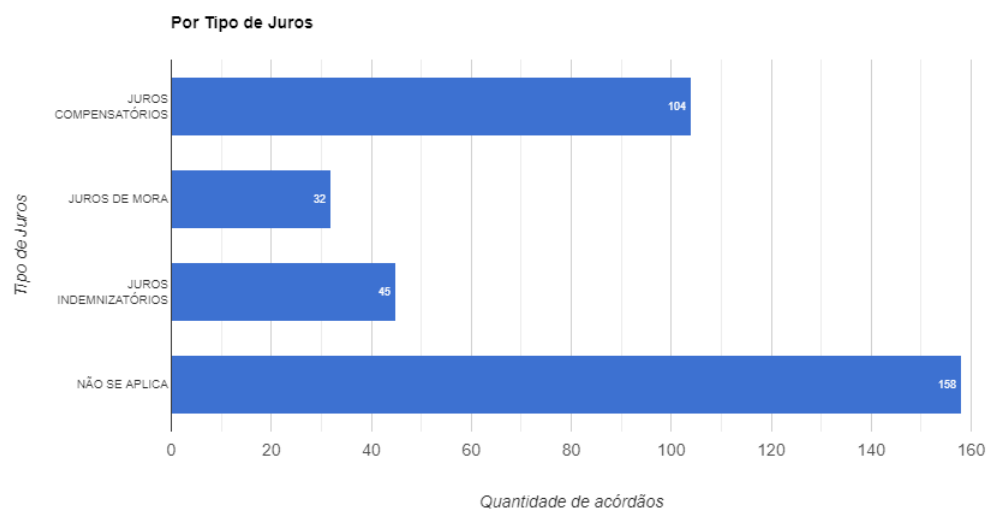
7. TIPO DE TRIBUTO

Os tributos mais litigados foram: IRC (32%), IVA (16%), IRS (10%), taxas (8%), seguidos de outros menos relevantes.



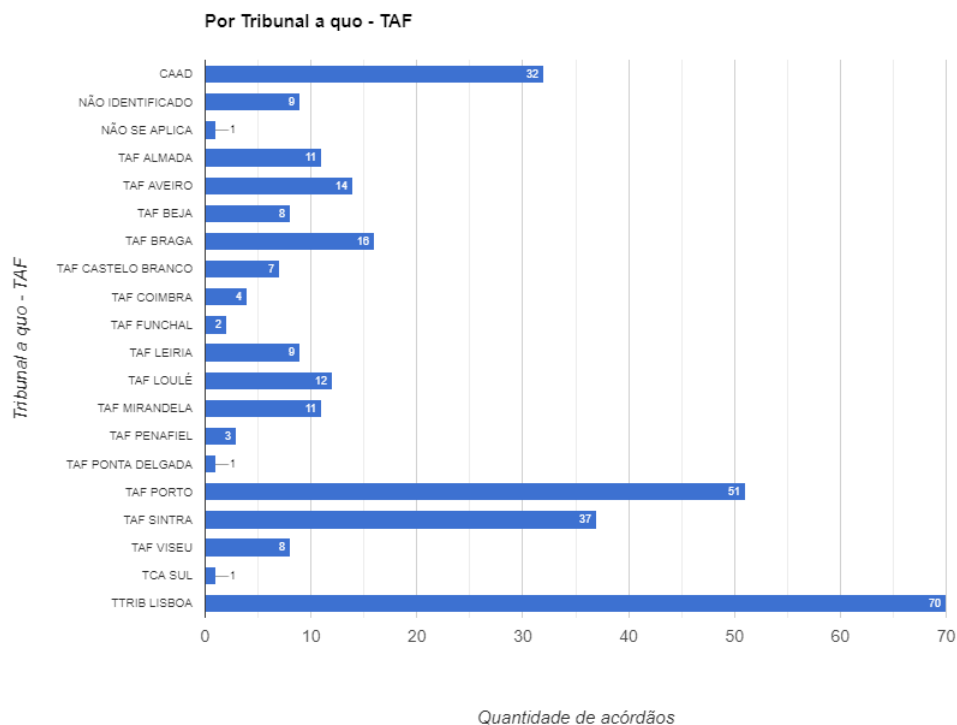
8. TIPO DE JUROS.

Não foi possível identificar se foram discutidos juros em 51% dos recursos. Quando os juros são objeto da demanda, 34% são juros compensatórios e 15%, juros indemnizatórios.



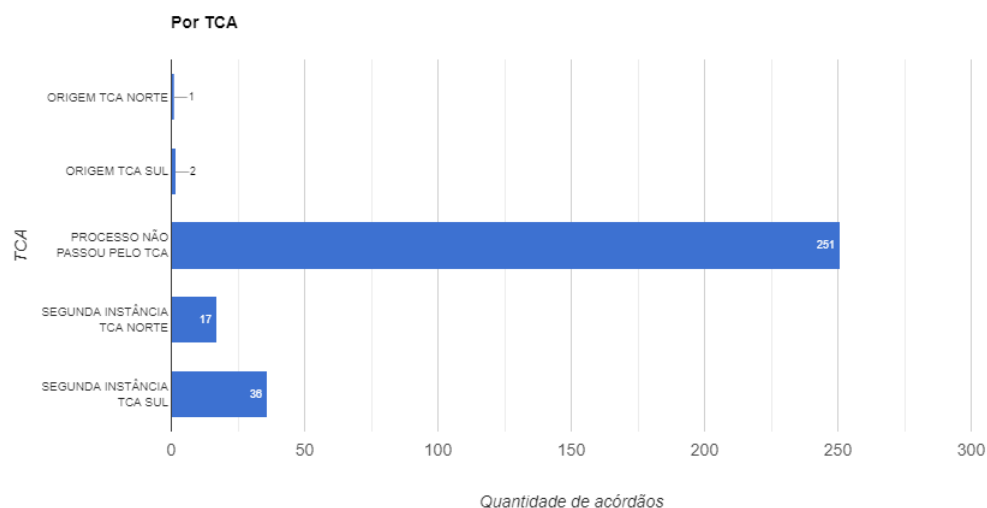
9. TRIBUNAL A QUO - TAF

Os recursos tiveram a seguinte origem: 23%, no Tribunal Tributário de Lisboa, 17%, no TAF do Porto, 12%, no TAF de Sintra e 4%, no TAF de Braga, seguidos de outros menos relevantes. Tiveram origem no CAAD 10% dos recursos.



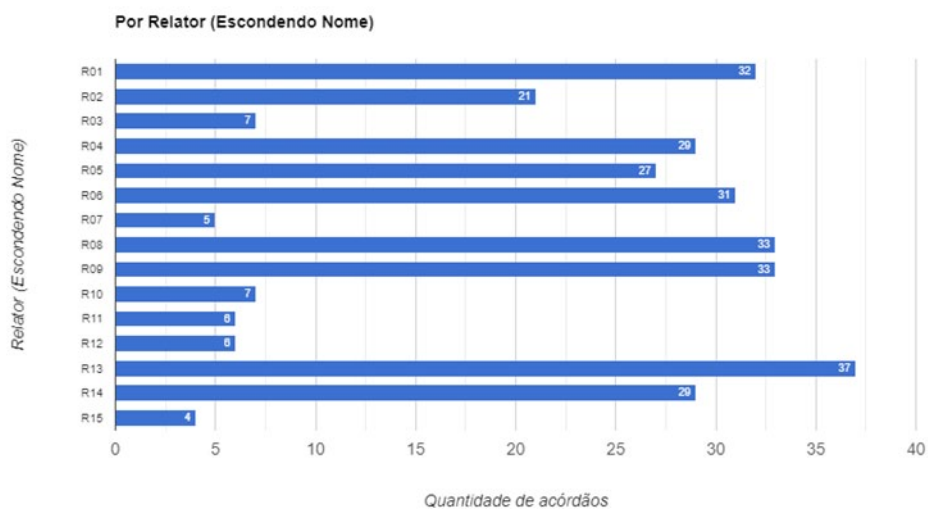
10. TCA

Não foi identificado ou não passaram pelo TCA 81% dos recursos, 12% passaram pelo TCA Sul e 5% pelo TCA Norte.



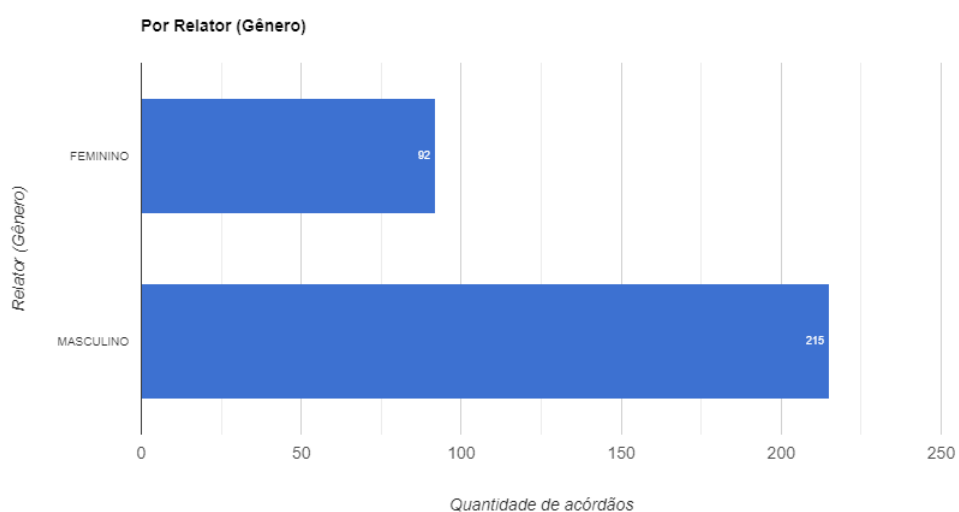
11. RELATOR

O relator identificado com a sigla R13 julgou 12% dos recursos, R08 e R09 julgaram 11% cada e R01 julgou 10%, seguidos de outros relatores com quantidade de recursos menos relevantes.



12. RELATOR (GÉNERO)³

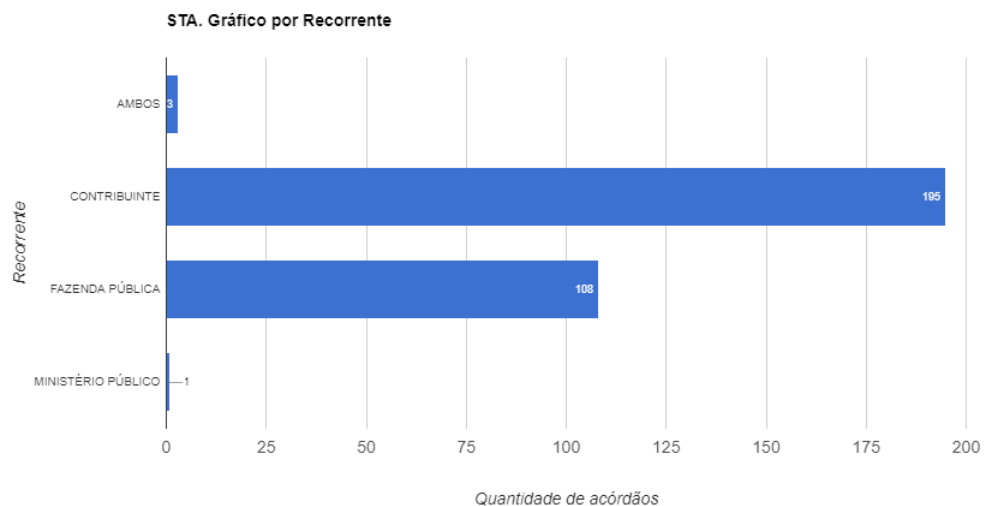
Em 70% dos acórdãos, os relatores são do género masculino e em 30% do género feminino.



³ Considerado, proporcionalmente, os acórdãos acima de 100 mil euros.

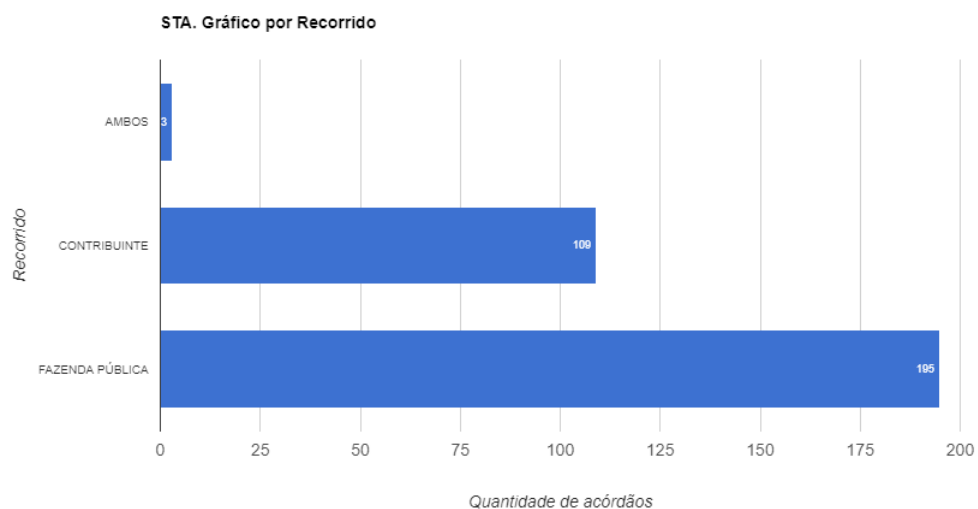
13. RECORRENTE

Os contribuintes figuram como recorrentes em 64% dos recursos e a fazenda pública em 35%.



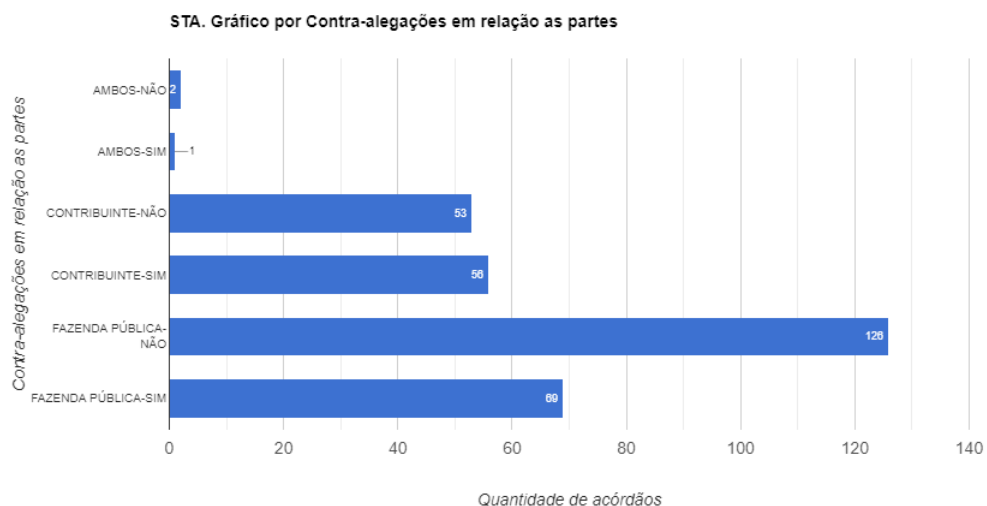
14. RECORRIDO

Os contribuintes figuram como recorridos em 35% dos recursos e a fazenda pública em 63%.



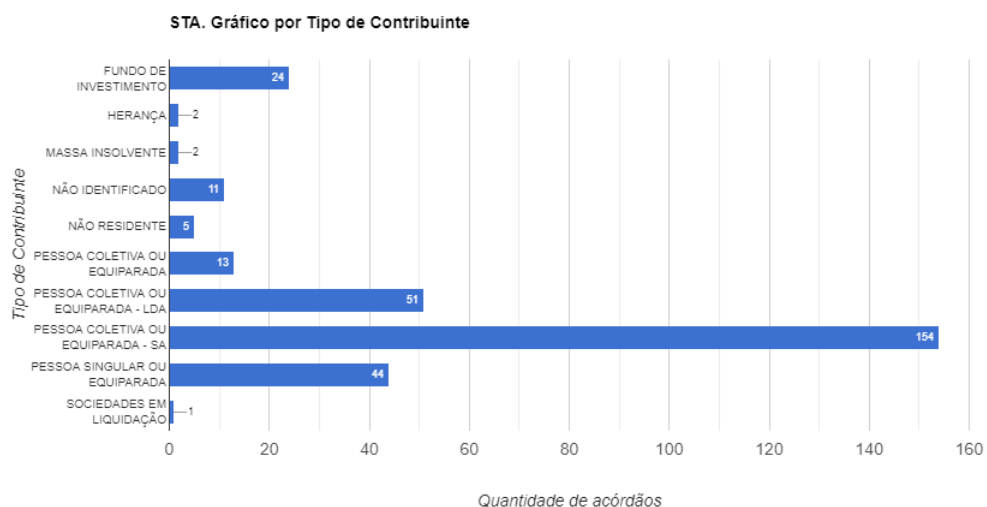
15. CONTRA-ALEGAÇÕES DA ENTIDADE RECORRIDA

Os contribuintes contra-alegaram as razões do recurso em 18% dos processos. A fazenda pública contra-alegou em 22%.



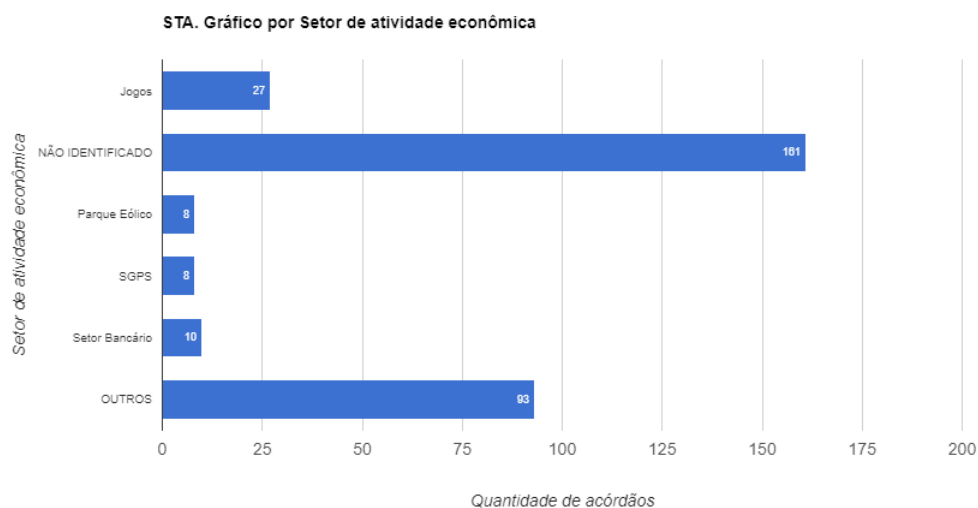
16. TIPO DE CONTRIBUINTE

Em 50% dos recursos, os contribuintes são pessoas coletivas ou equiparadas S.A, 17% são pessoas coletivas ou equiparadas LDA, 14% são pessoas singulares ou equiparadas, seguidos de outros tipos de contribuintes menos relevantes.



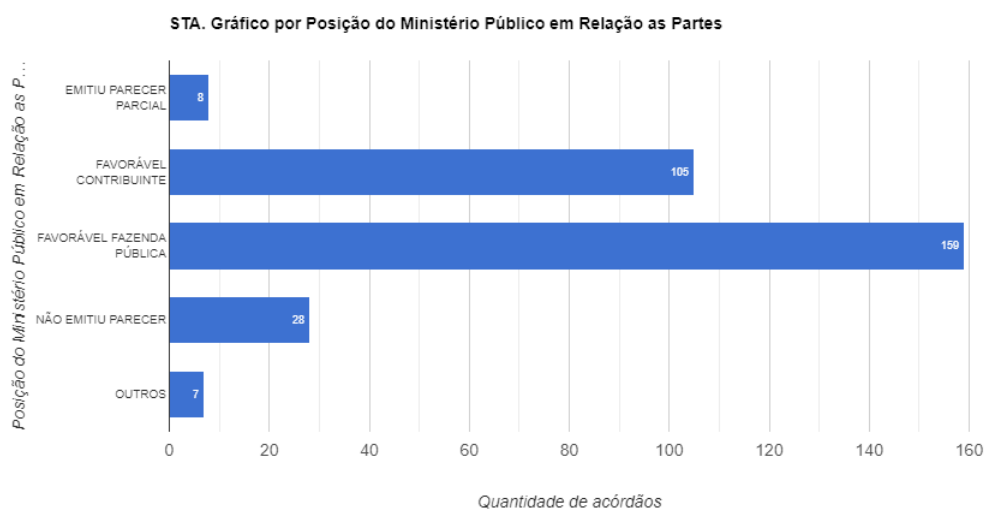
17. SETOR DE ATIVIDADE ECONÓMICA

Em 52% dos recursos, não foi identificada a atividade económica (não consta no texto do acórdão). Dos setores identificados, aparece em primeiro lugar o de jogos com 18%, seguido do setor bancário com 6%, e parque eólico e SGPS representam 5%.



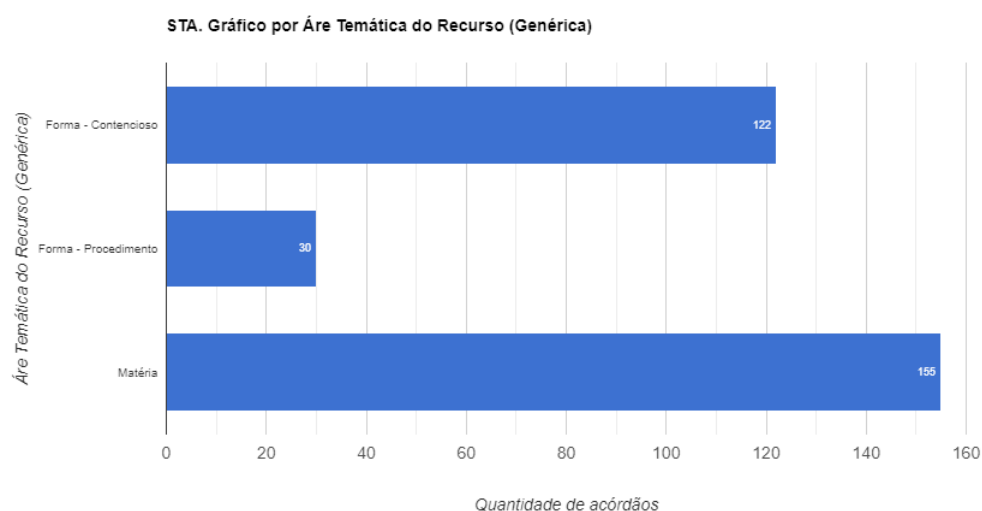
18. POSIÇÃO DO MP

Em 52% dos recursos, o Ministério Público emitiu parecer favorável à fazenda pública, em 34% favorável ao contribuinte, em 9% não emitiu parecer e em 2% emitiu parecer parcial.



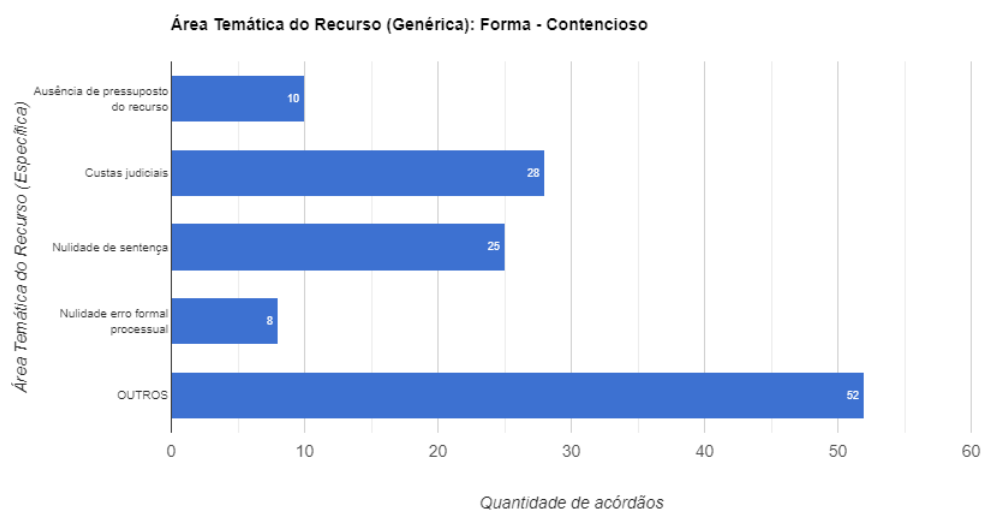
19. ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO

Dos recursos analisados, em 50%, a área temática discutida é matéria (direito ou questões substantivas), em 40% é o contencioso (processo) e 10% dos recursos referem-se a procedimento (formalidades praticadas pela AT)



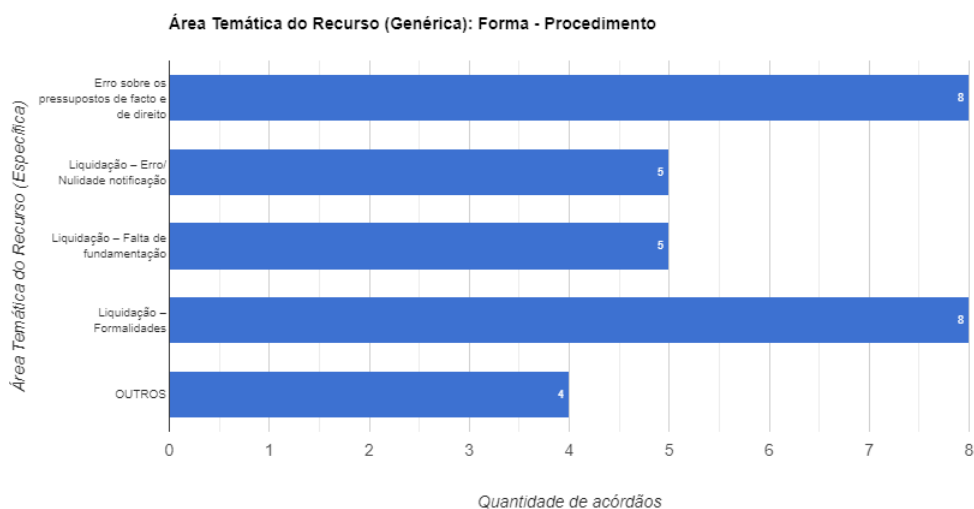
20. ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO (ESPECÍFICA)-FORMA CONTENCIOSO

Quando a área temática do recurso é o contencioso, as questões mais suscitadas são: Custas Judiciais (22%), nulidade de sentença (20%) e ausência dos pressupostos do recurso (8%), seguidas de outras questões menos relevantes.



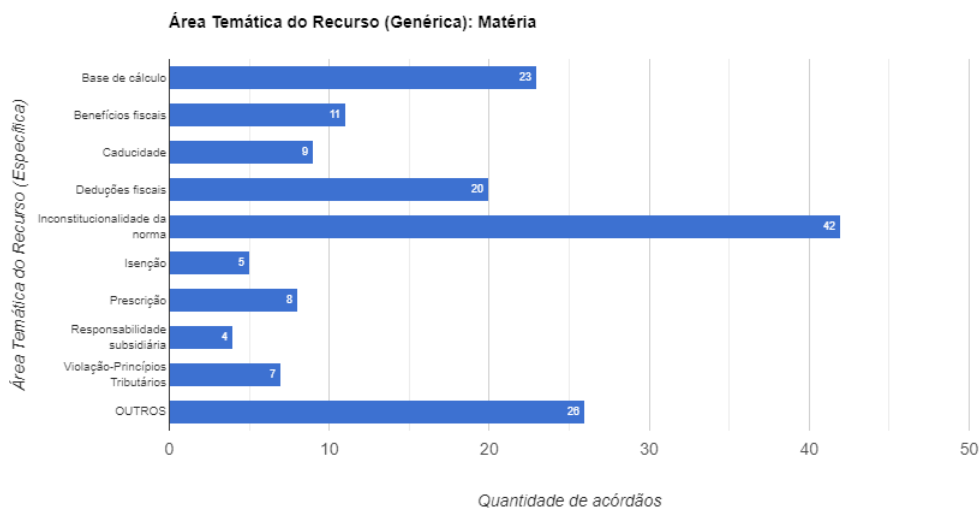
21. ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO (ESPECÍFICA)-FORMA PROCEDIMENTO

Quando a área temática do recurso é procedimento, as questões mais suscitadas são: Liquidação- formalidades (27%), erros sobre pressupostos de facto e de direito (27%), liquidação- falta de fundamentação (17%) e liquidação – erro nulidade notificação (17%), seguidas de outras questões menos relevantes.



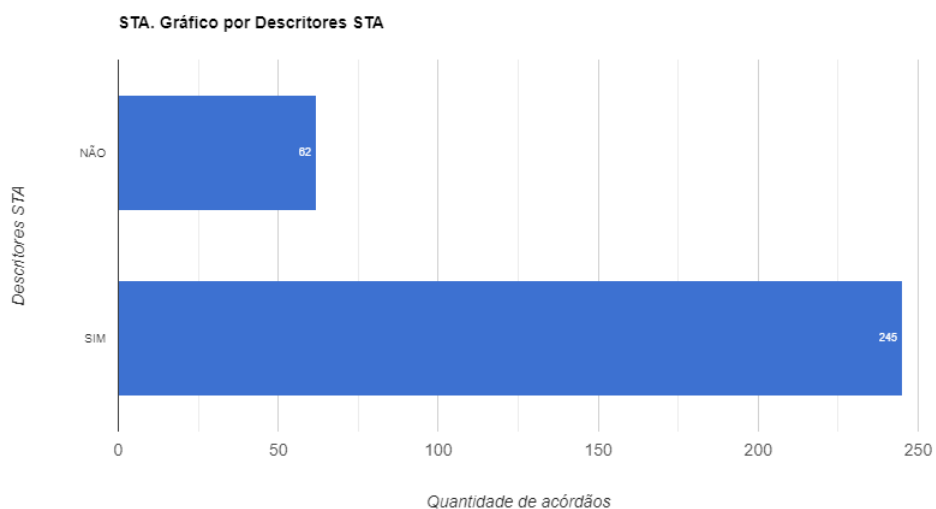
22. ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO (ESPECÍFICA) - MATÉRIA

Quando a área temática do recurso é matéria, as questões mais suscitadas são: Base de cálculo (15%), inconstitucionalidade da norma (27%) e deduções fiscais (13%), seguidas de outras questões menos relevantes.



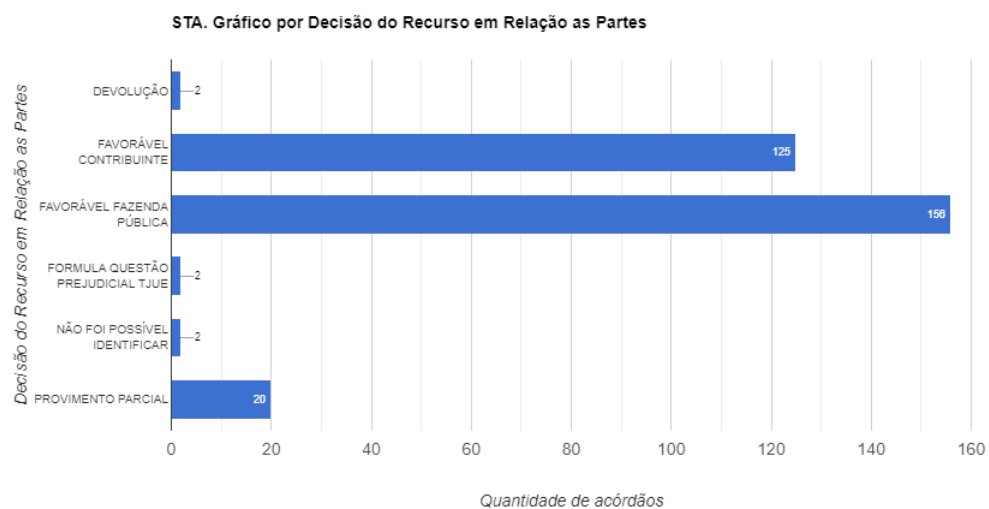
23. DESCRITORES

O descritor agrega palavras-chave que facilitam a busca de jurisprudência. Em 20% das decisões, não há descritores.



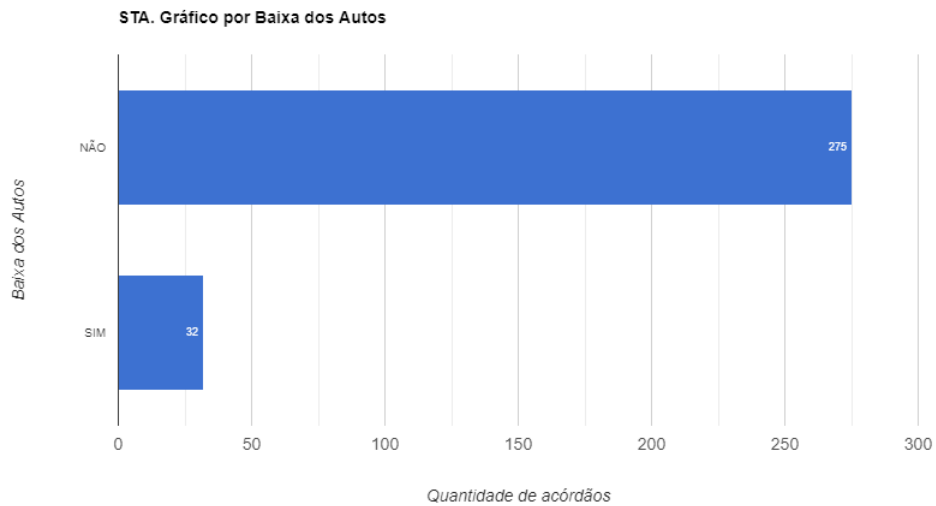
24. DECISÃO DO RECURSO

Em 51% dos recursos, a decisão foi favorável à fazenda pública, em 41%, favorável ao contribuinte e em 6%, teve provimento parcial.



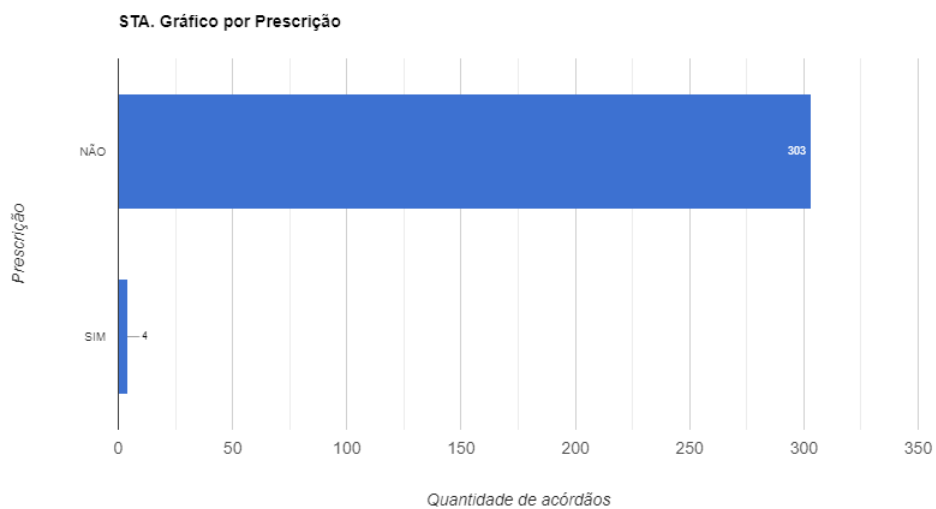
25. BAIXA DOS AUTOS

Em 10% dos recursos, houve baixa dos autos.



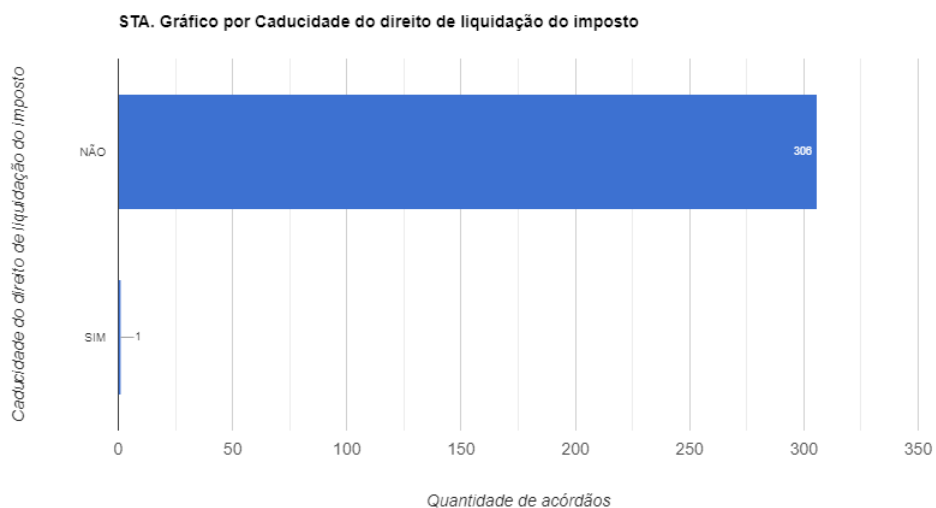
26. HOUE PRESCRIÇÃO

Em apenas 1% dos recursos foi reconhecida a prescrição do tributo.

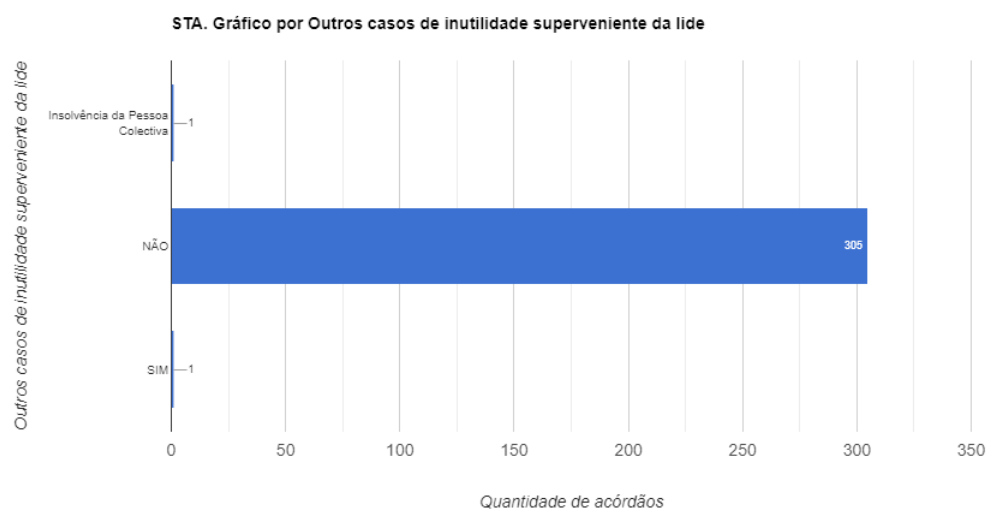


27. CADUCIDADE DO DIREITO DE LIQUIDAÇÃO DO TRIBUTO

Em menos de 1% dos recursos foi reconhecida a caducidade do direito de liquidação do tributo.

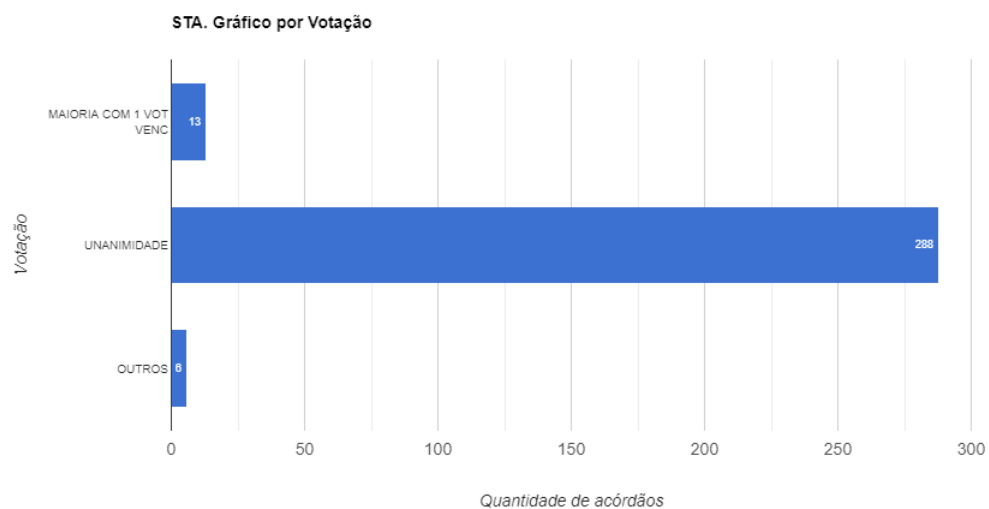


28. OUTROS CASOS DE INUTILIDADE SUPERVENIENTE DA LIDE



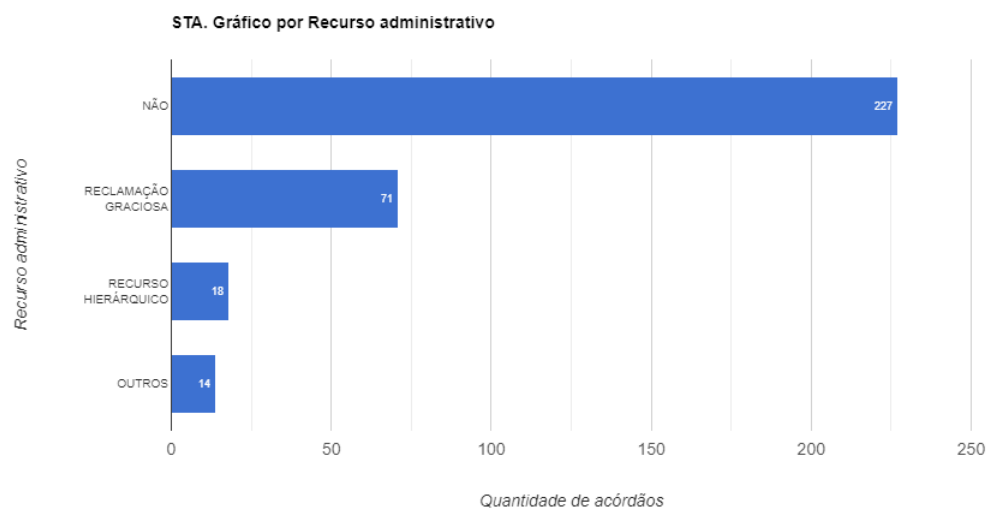
29. VOTAÇÃO

Os julgamentos dos recursos foram votados por unanimidade em 94% dos casos.



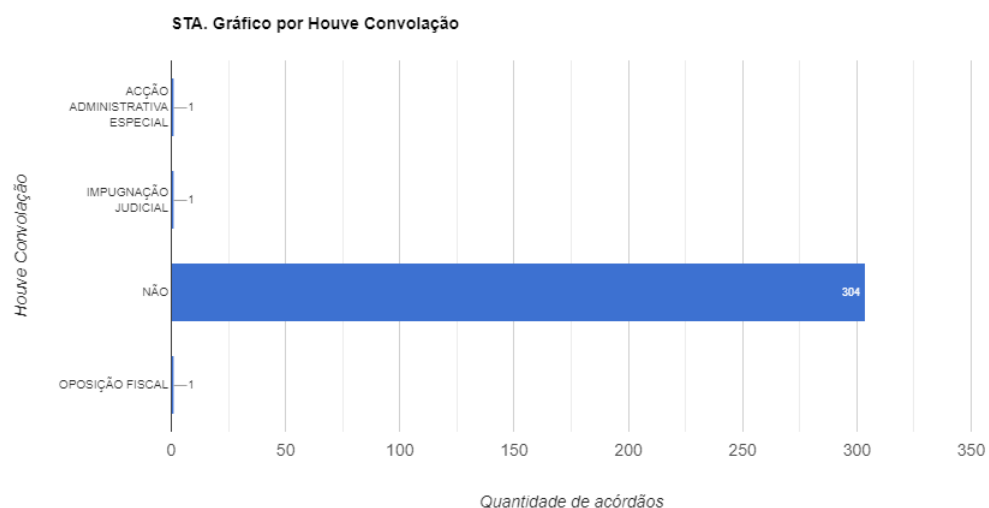
30. RECURSO ADMINISTRATIVO

Em 74% dos recursos, não houve prévio recurso administrativo ou não foi identificado (não consta a informação no texto do acórdão), em 23% houve reclamação graciosa e em 5% recurso hierárquico.



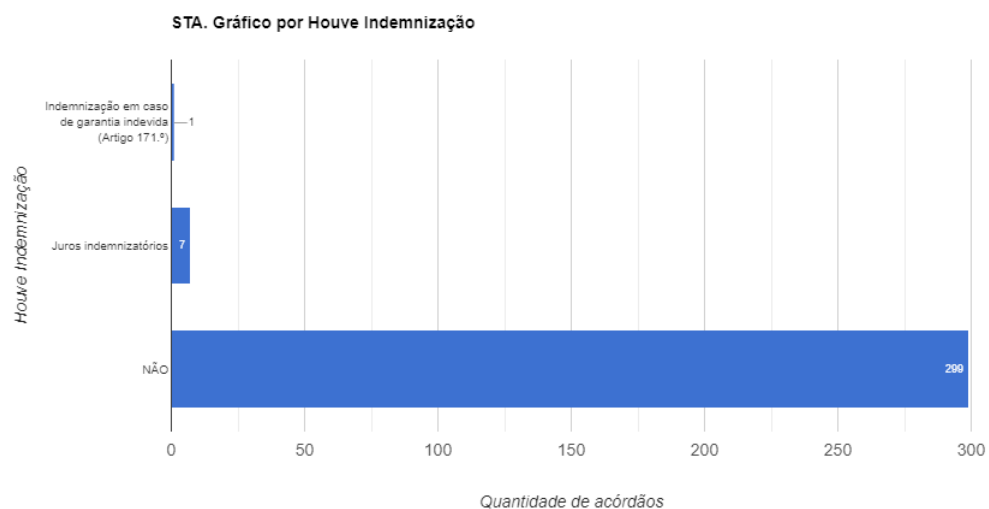
31. CONVOLAÇÃO

Em 99% dos recursos não houve convalidação.



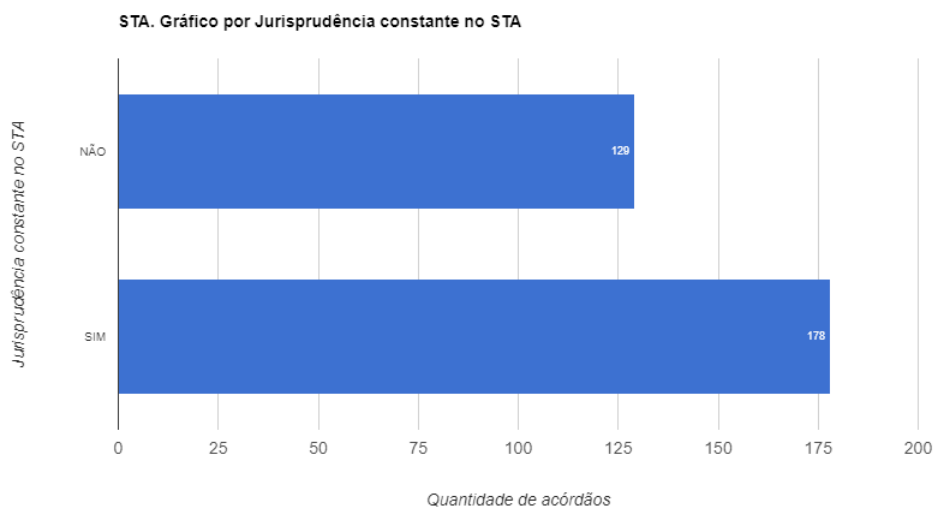
32. INDEMNIZAÇÃO

Em 97% dos recursos, não houve prévio recurso administrativo ou não foi identificado (não consta a informação no texto do acórdão).



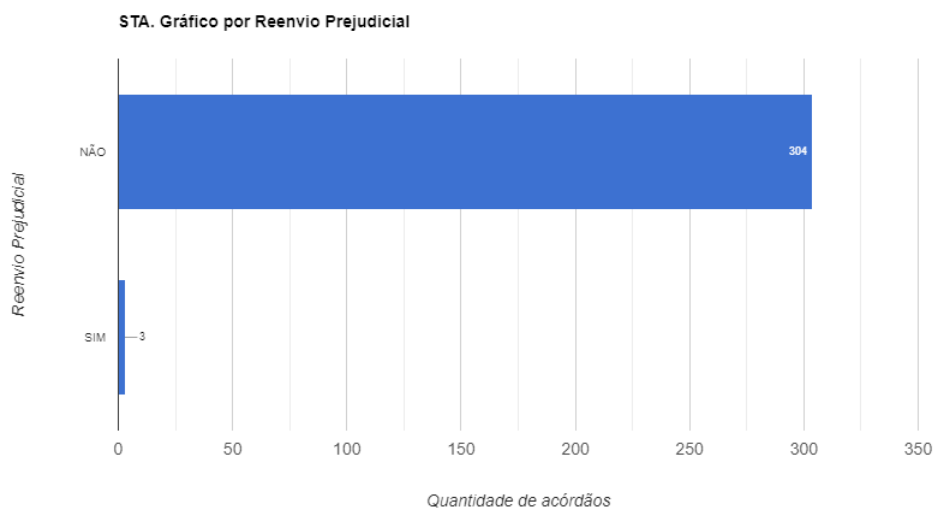
33. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE

Em 41% dos recursos, não foi mencionada jurisprudência constante.



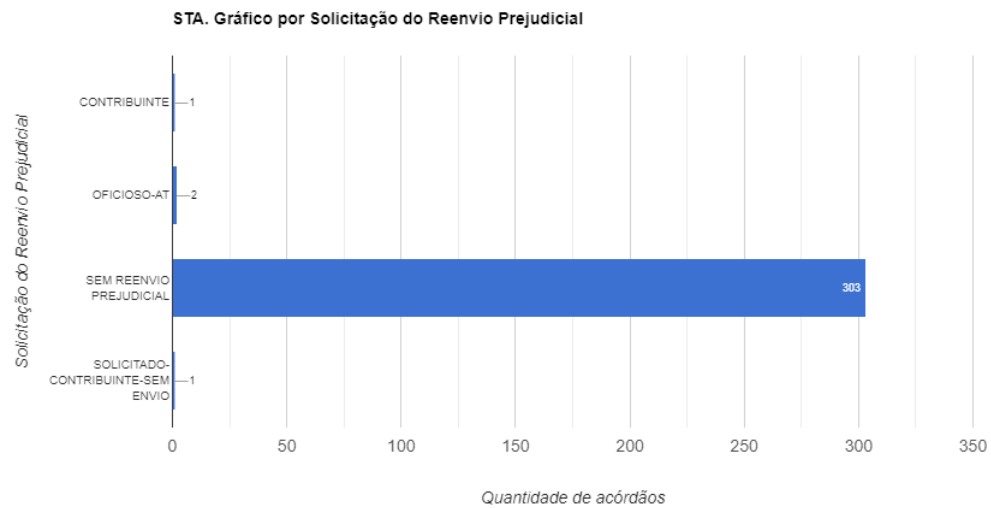
34. REENVIO PREJUDICIAL

Houve reenvio prejudicial em menos de 1% dos recursos.

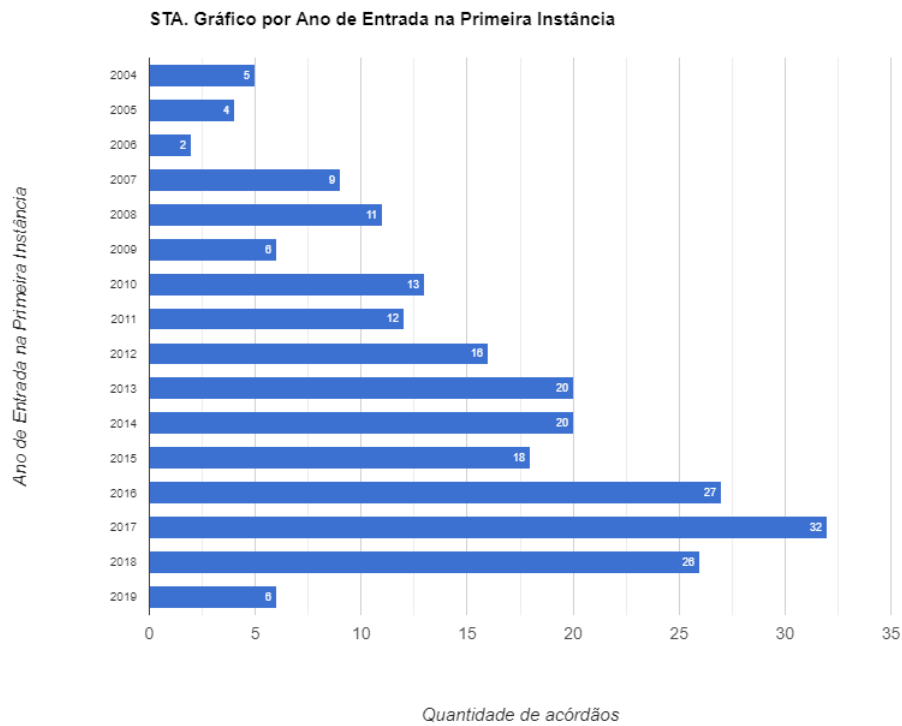


35. SOLICITAÇÃO DE REENVIO PREJUDICIAL

Foi solicitado reenvio prejudicial em menos de 1% dos recursos.

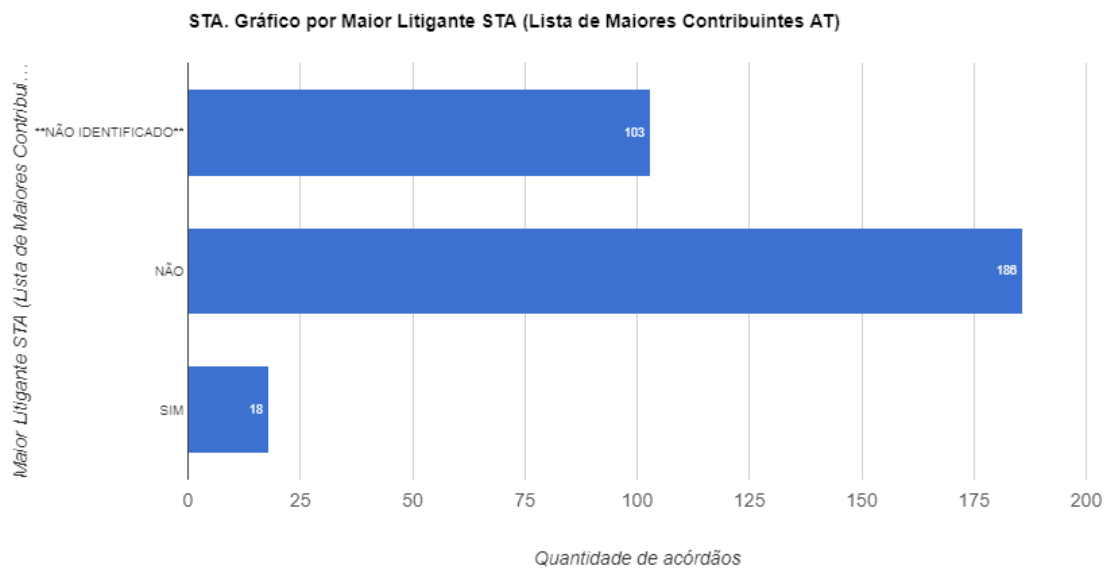


36. ANO DE ENTRADA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA



37. MAIORES LITIGANTES (LISTA RETIRADA DO DESPACHO N.º 977/2019- -GRANDES CONTRIBUINTES)⁴

Em 33% dos recursos, os sujeitos passivos não foram identificados. Dos identificados, 9% estão enquadrados na lista de grandes contribuintes



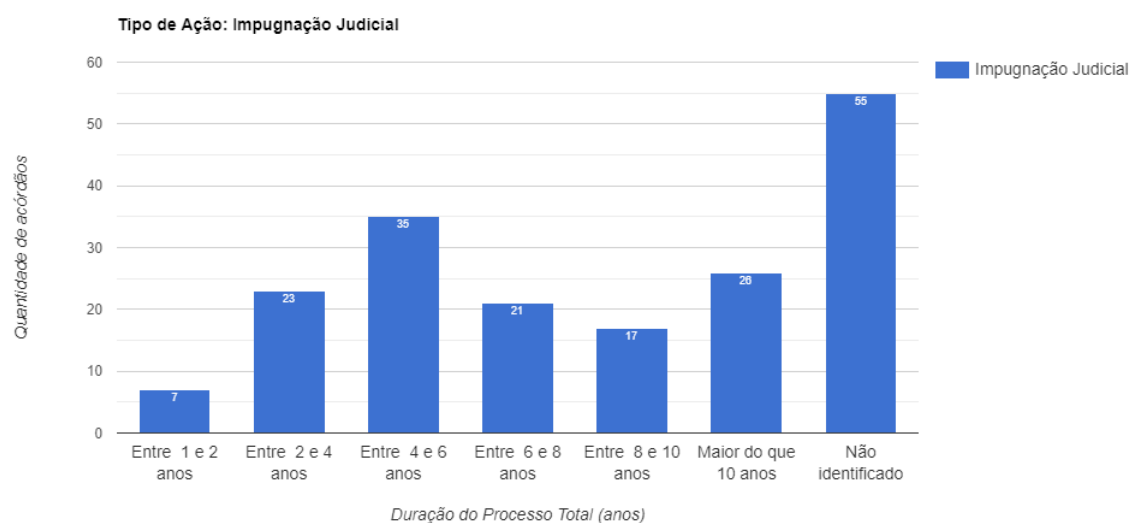
4 A lista de maiores contribuintes foi obtida do despacho n. 977/2019, entretanto, destaca-se a recente publicação de nova lista no despacho 7048/2022.



III. DURAÇÃO DO TEMPO DO PROCESSO

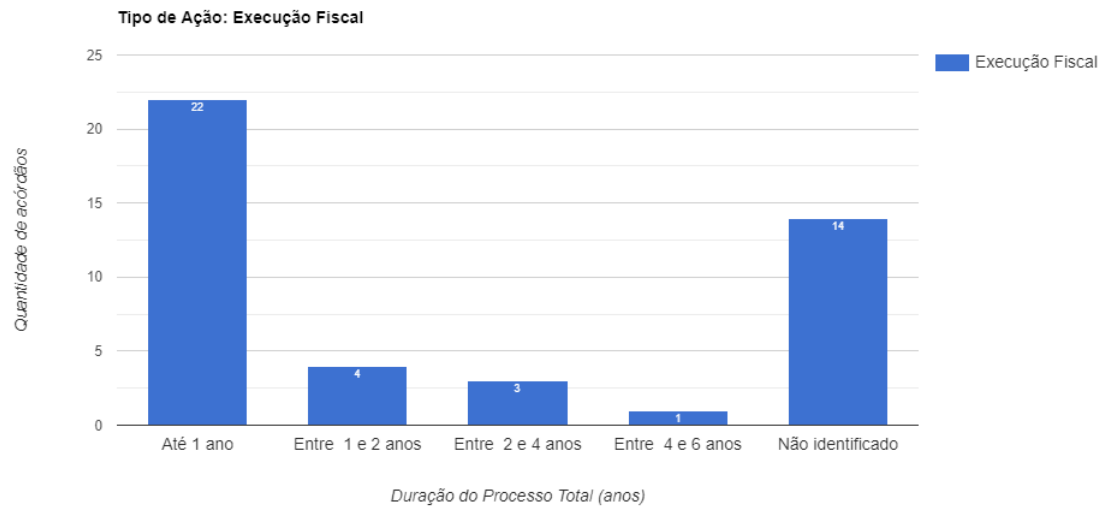
1. DURAÇÃO DO PROCESSO TOTAL⁵ POR TIPO DE AÇÃO

1.1 Impugnação Judicial

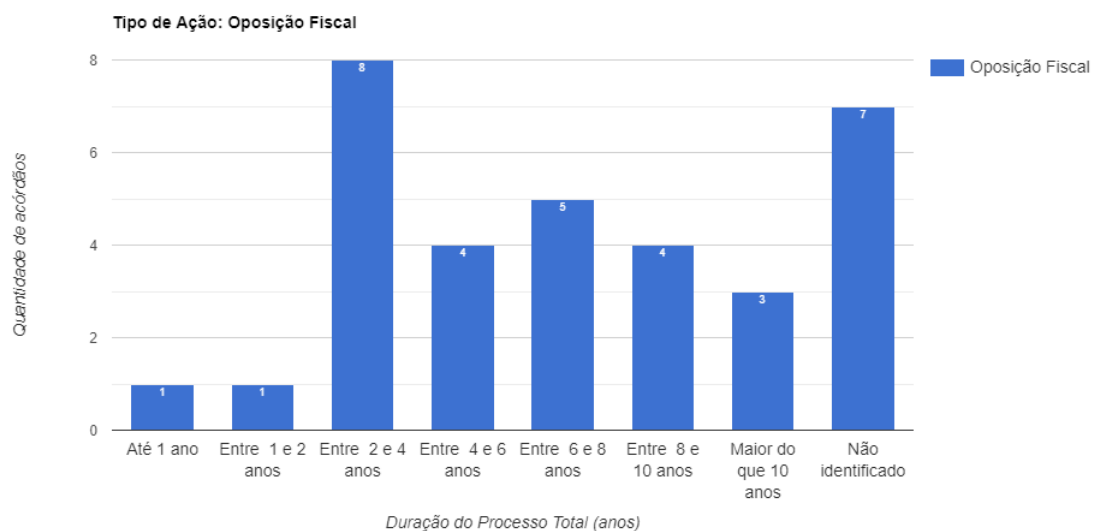


⁵ Quando o número do processo em primeira instância não estava identificado no recurso (aproximadamente 30% da amostra) não foi possível calcular o tempo total do processo.

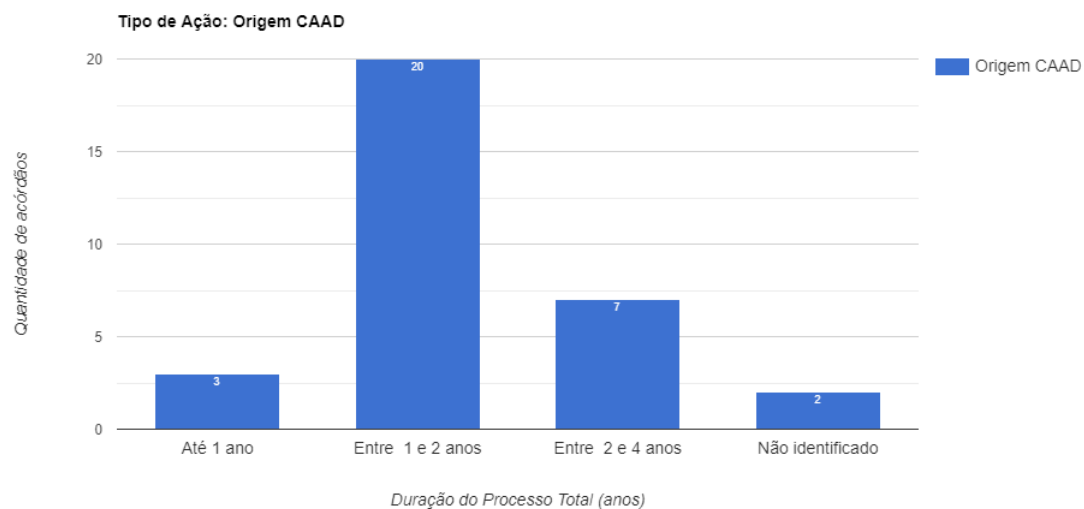
1.2 Reclamações das Decisões do Órgão de Execução Fiscal



1.3 Oposição Fiscal

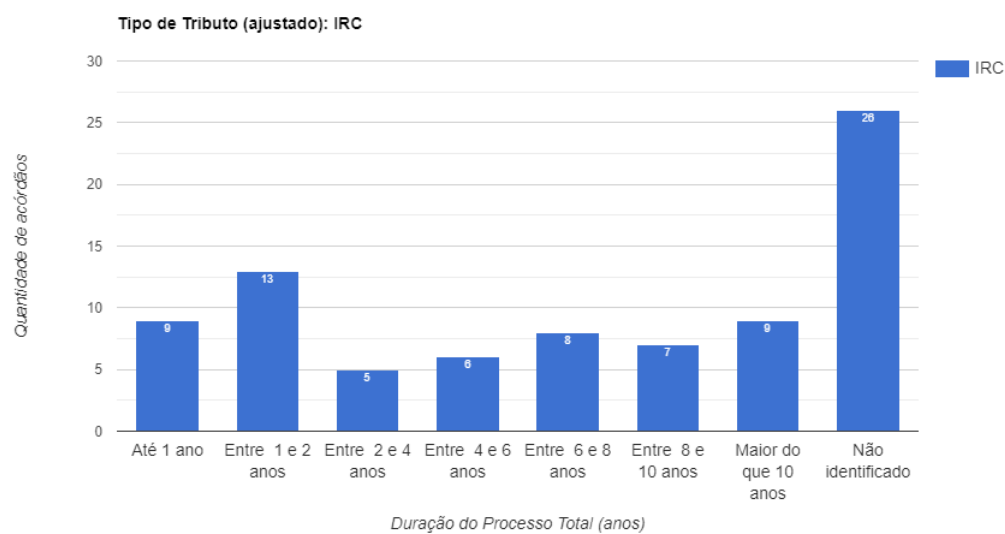


1.4 Origem CAAD

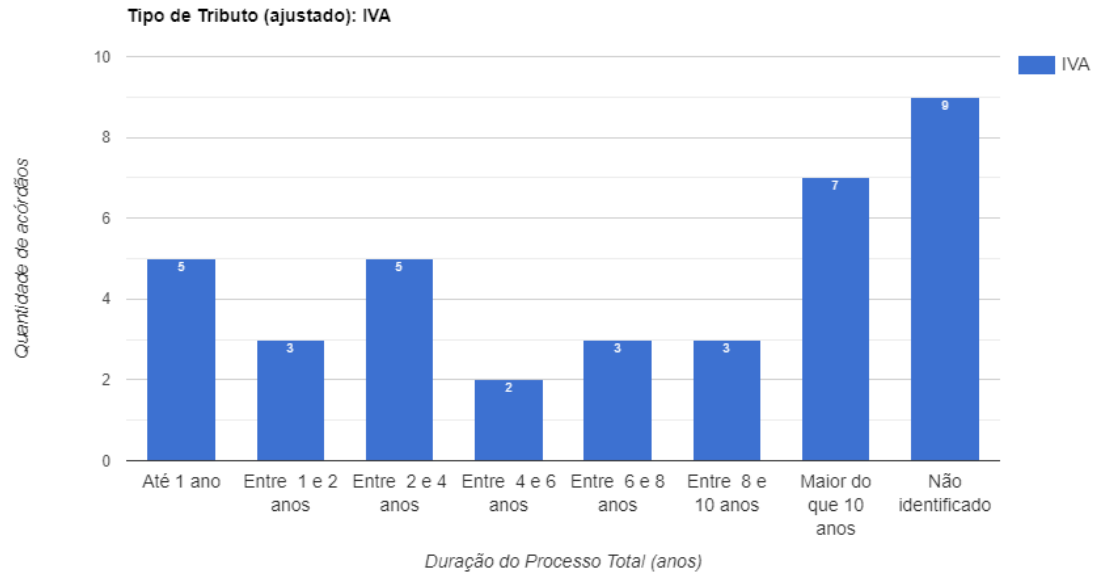


2. DURAÇÃO DO PROCESSO TOTAL POR TIPO DE TRIBUTO

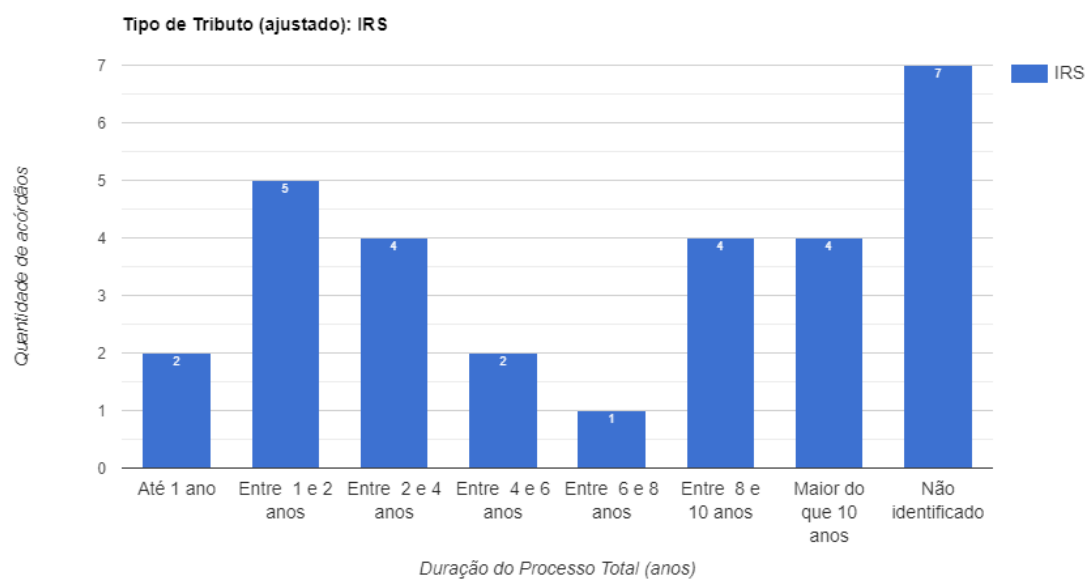
2.1 IRC



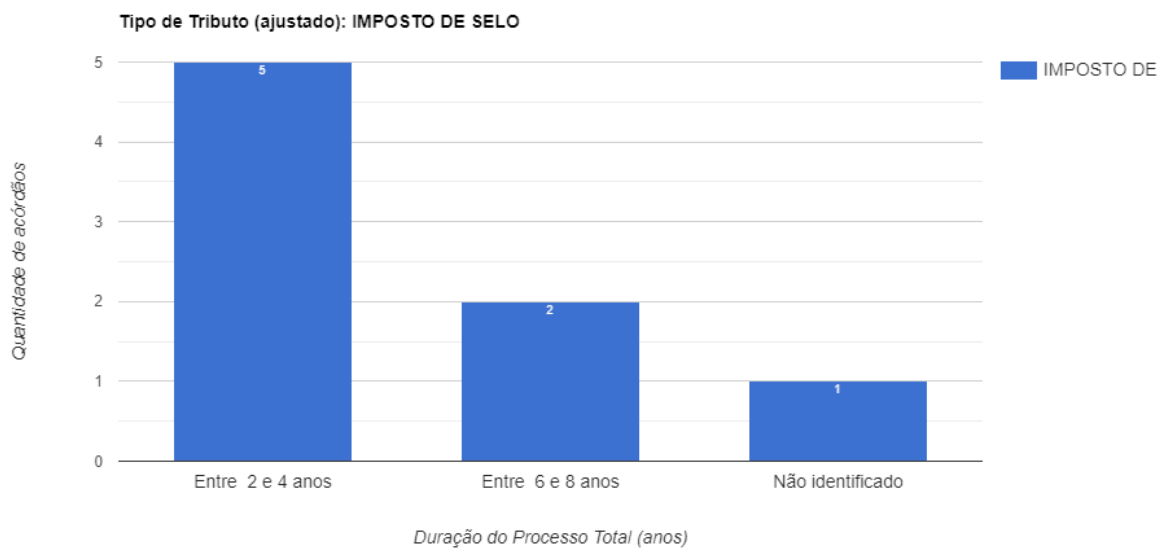
2.2 IVA



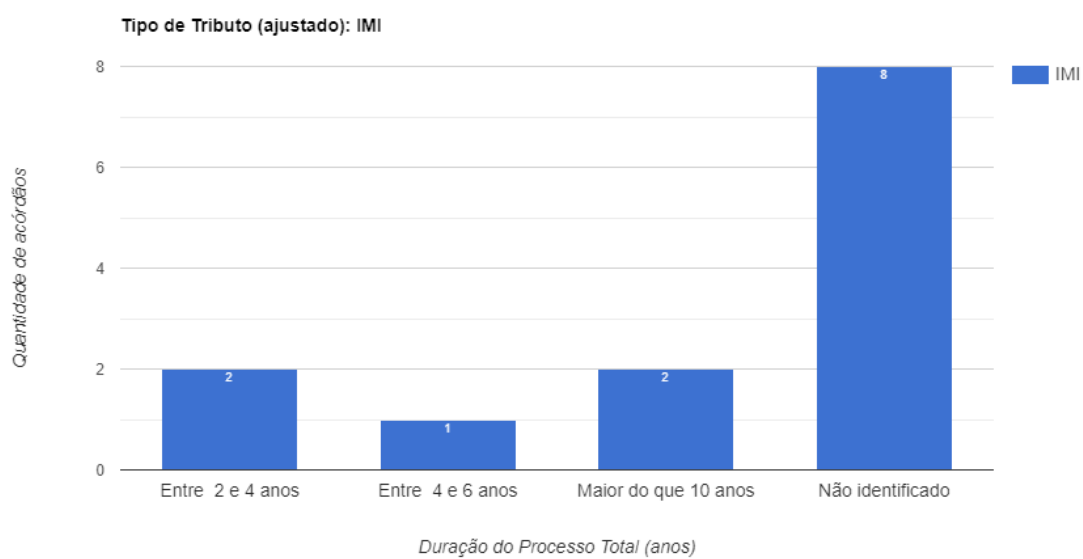
2.3 IRS



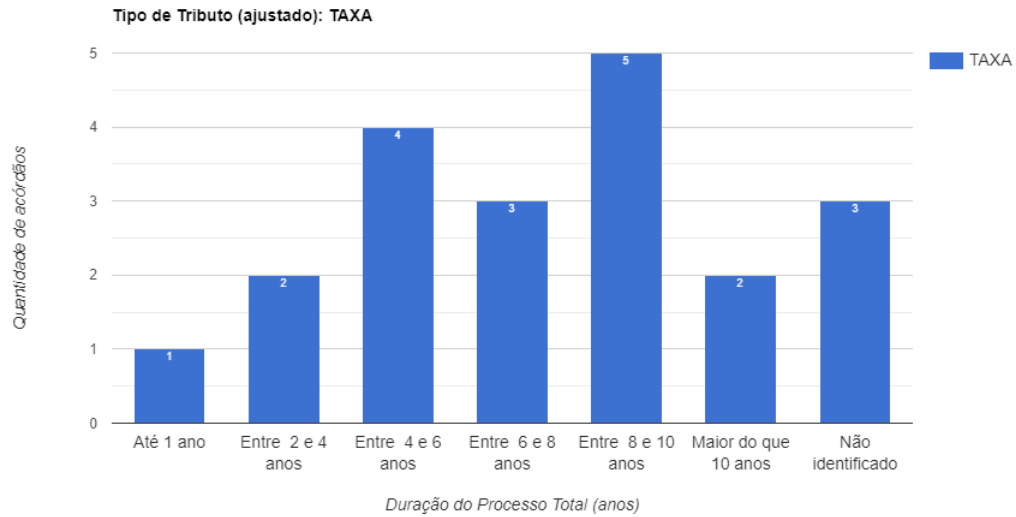
2.4 Imposto do Selo



2.5 IMI

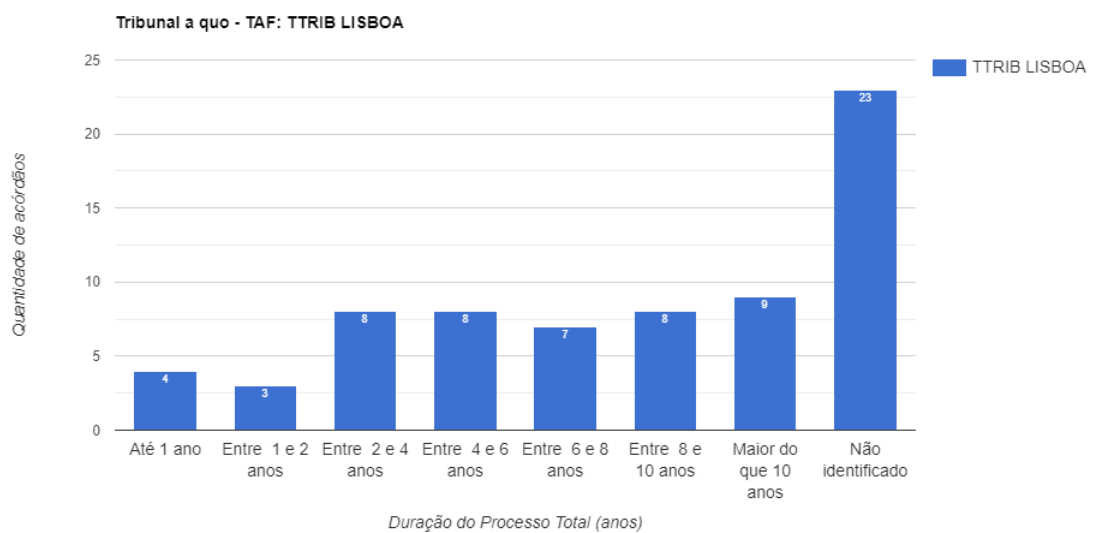


2.6 Taxas

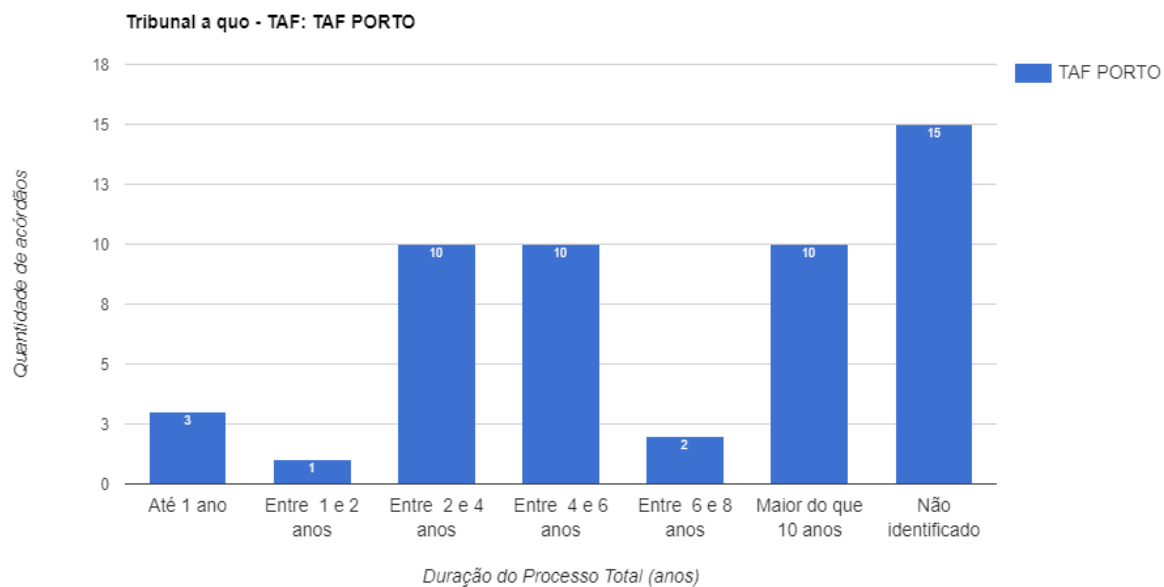


3. DURAÇÃO DO PROCESSO TOTAL POR TAF (principais)

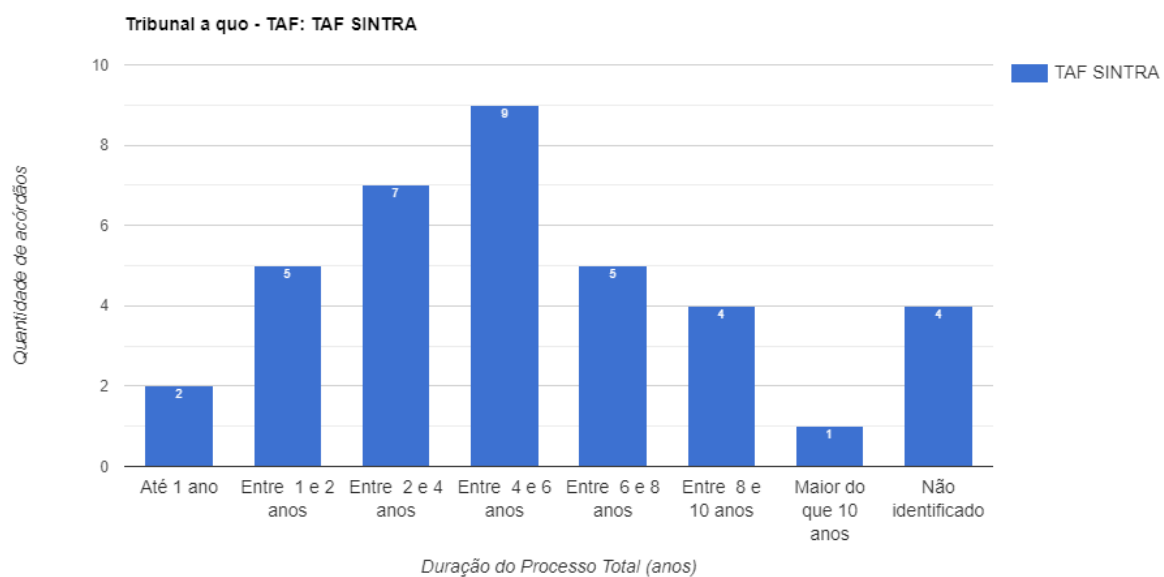
3.1 TTRIB Lisboa



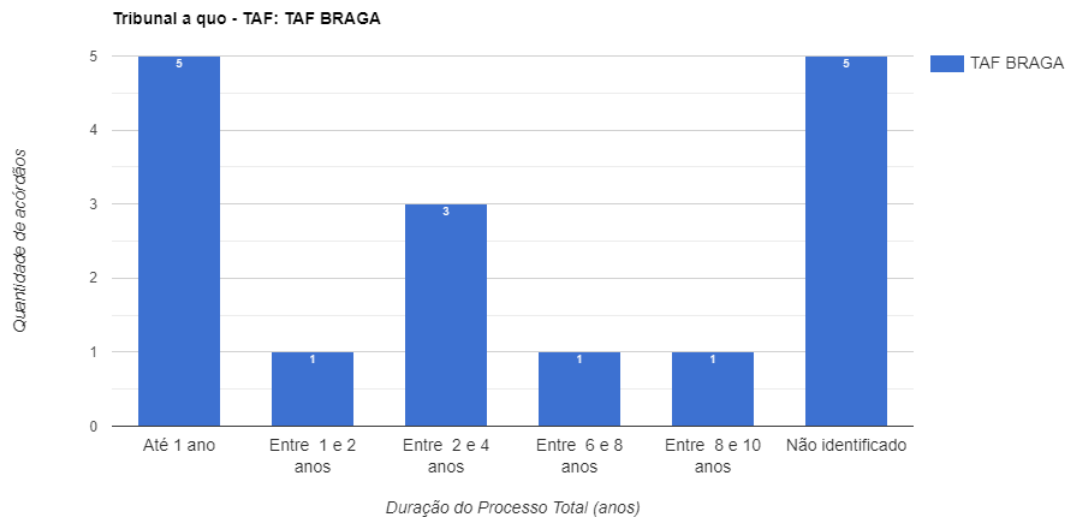
3.2 TAF PORTO



3.3 TAF Sintra

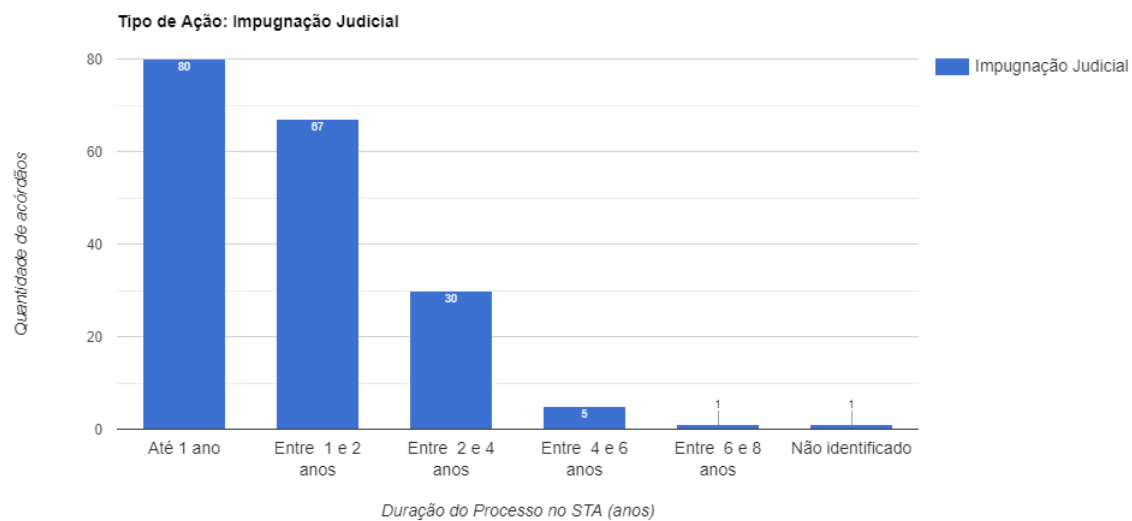


3.4 TAF BRAGA

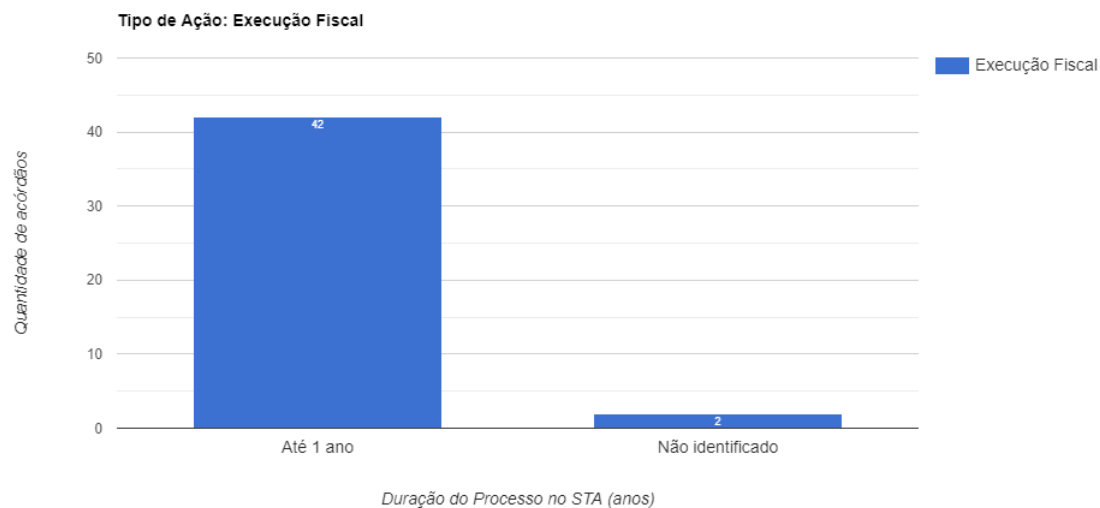


4. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR TIPO DE AÇÃO

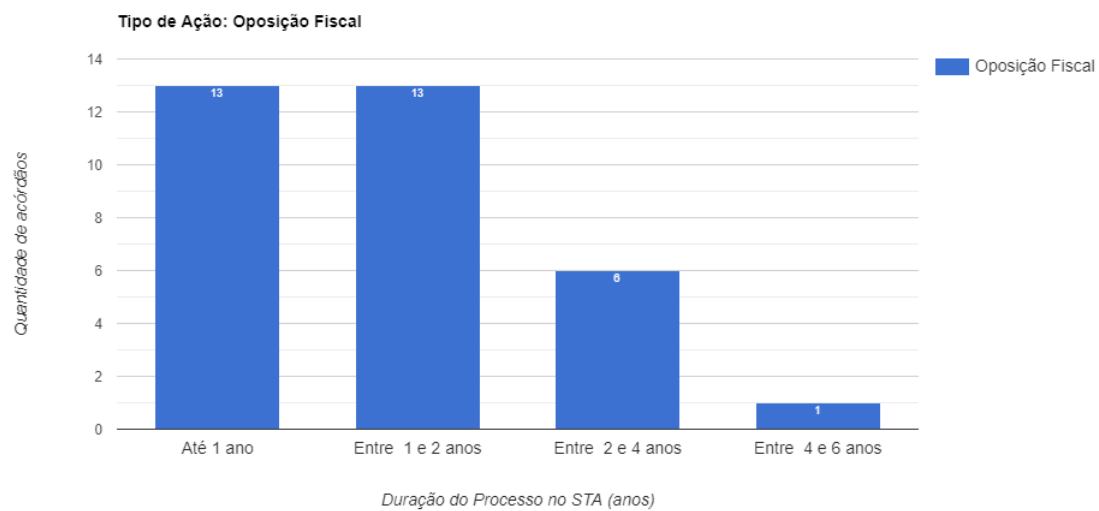
4.1 Impugnação Judicial



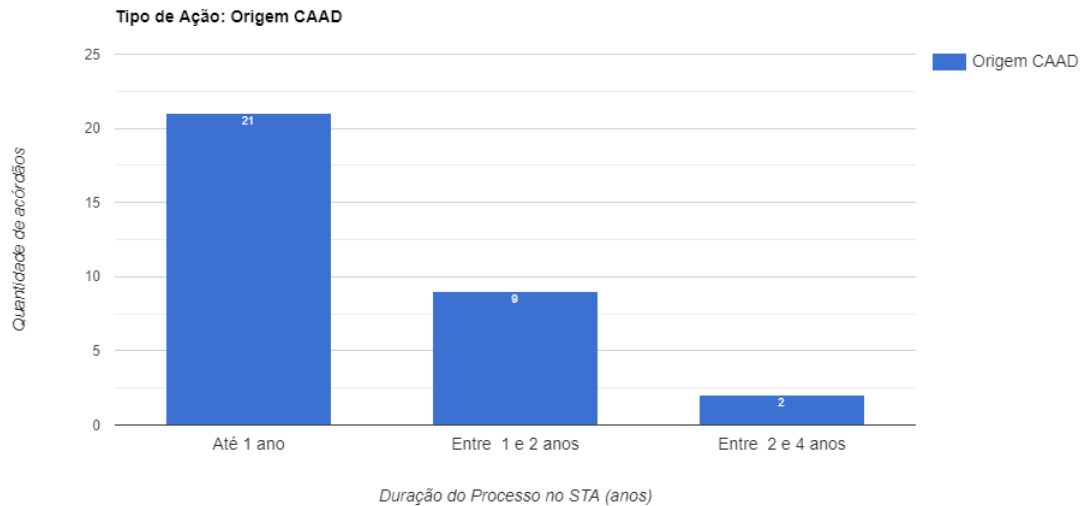
4.2 Reclamações das Decisões do Órgão de Execução Fiscal



4.3 Oposição Fiscal

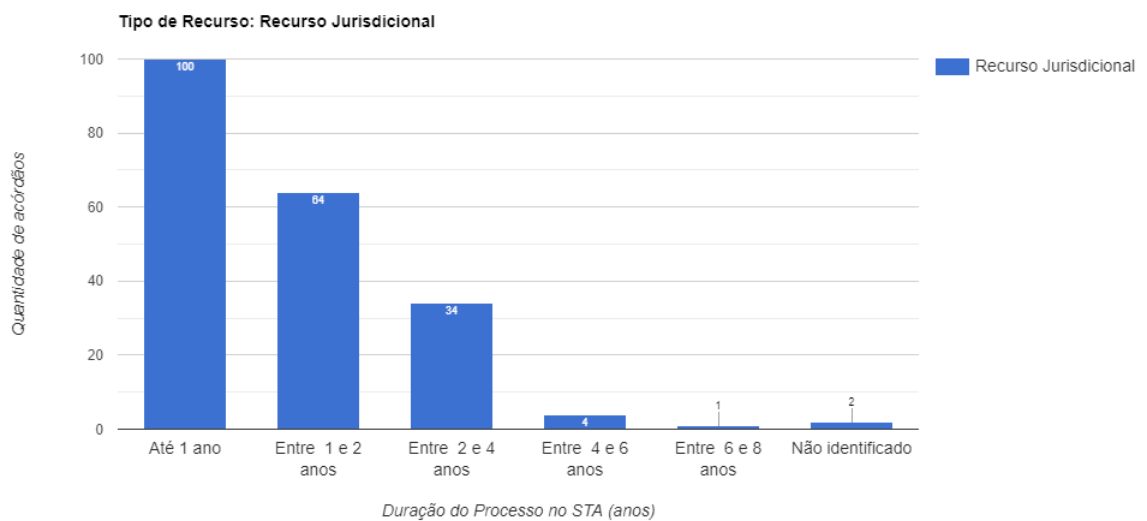


4. 4 Origem CAAD

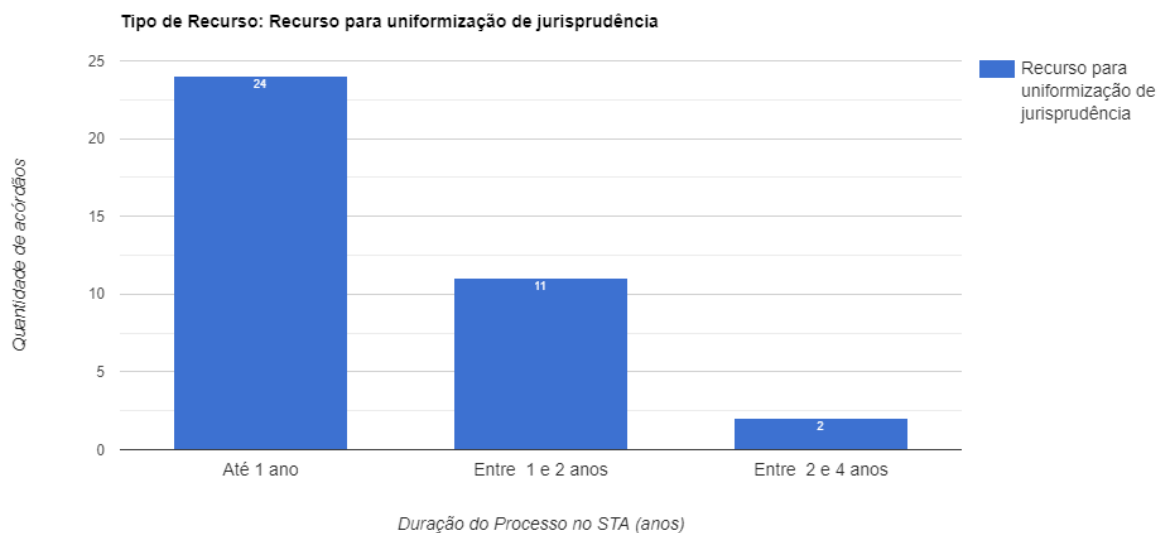


5. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR TIPO DE RECURSO

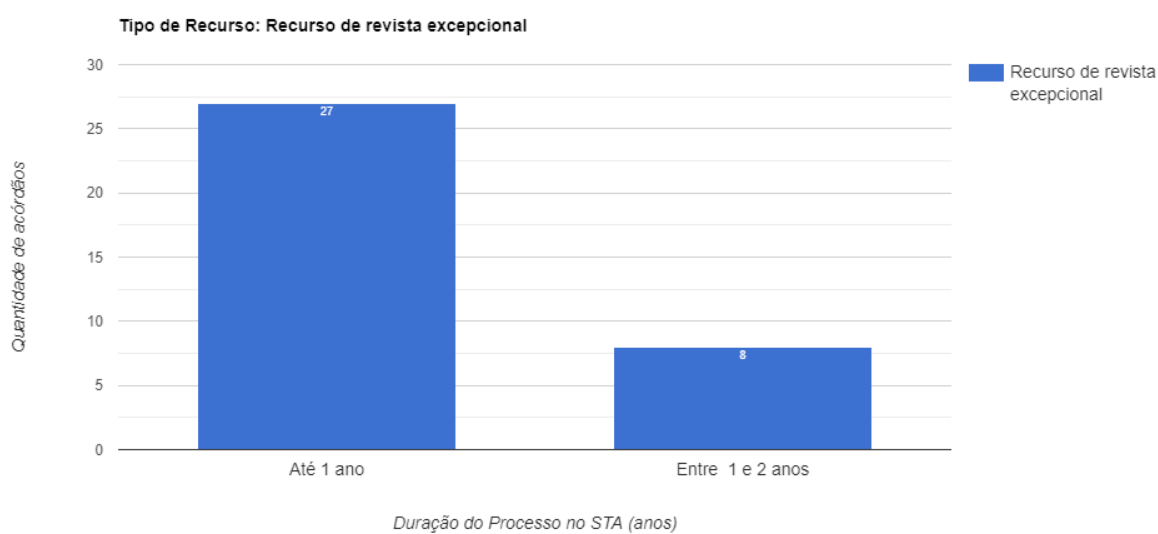
5.1 Recurso Jurisdicional



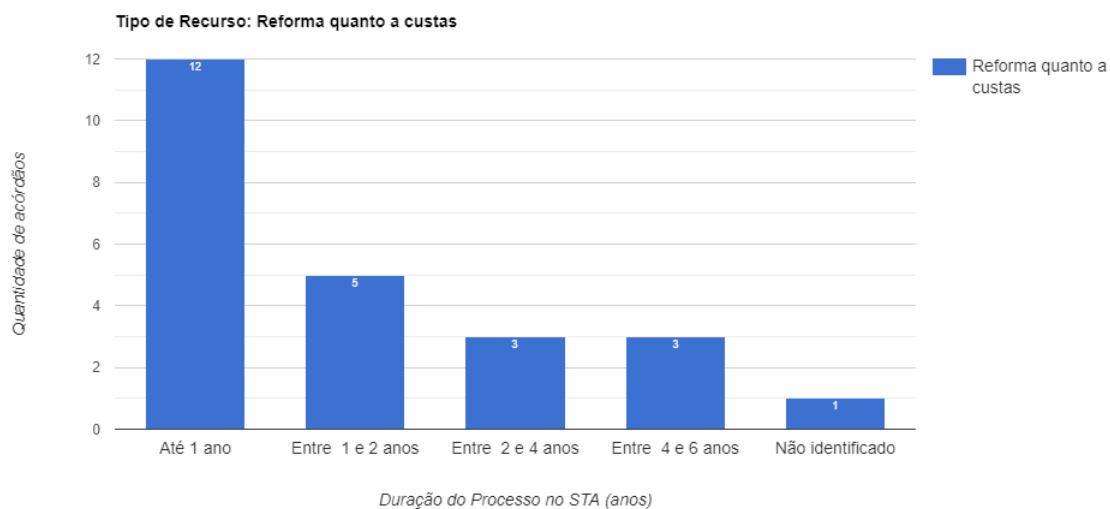
5.2 Recurso para Uniformização de Jurisprudência



5.3 Recurso de Revista Excepcional

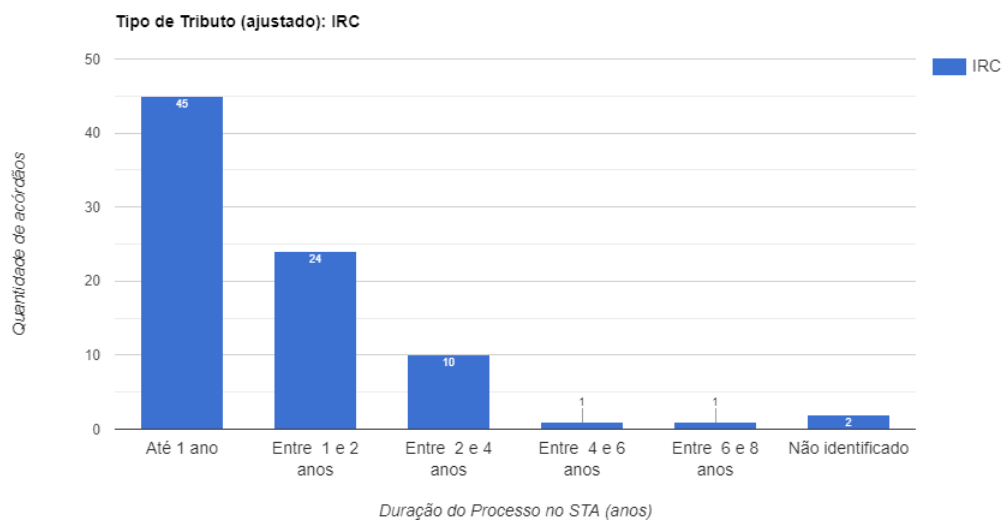


5.4 Reforma quanto a Custas

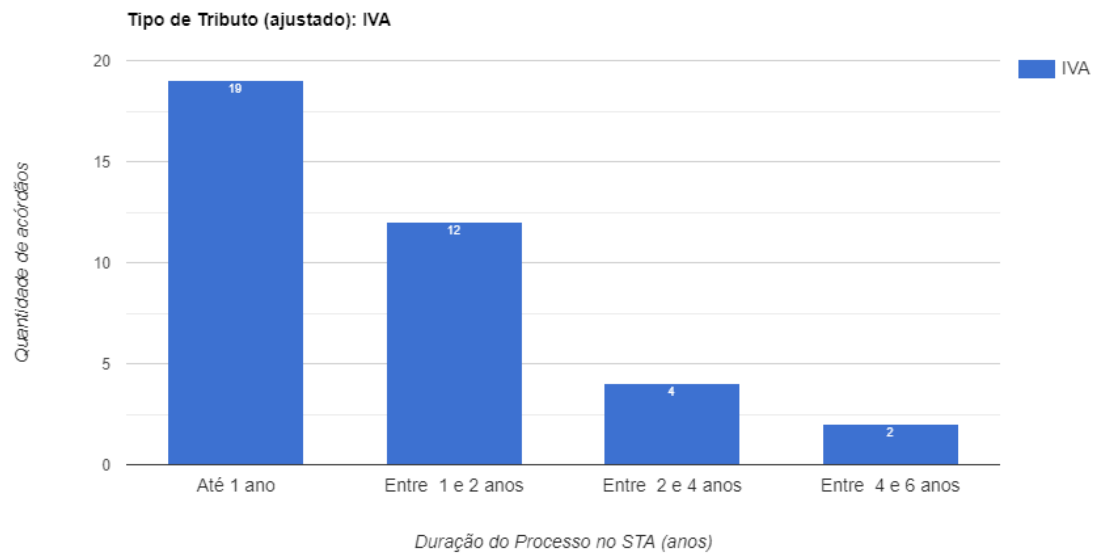


6. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR TIPO DE TRIBUTO

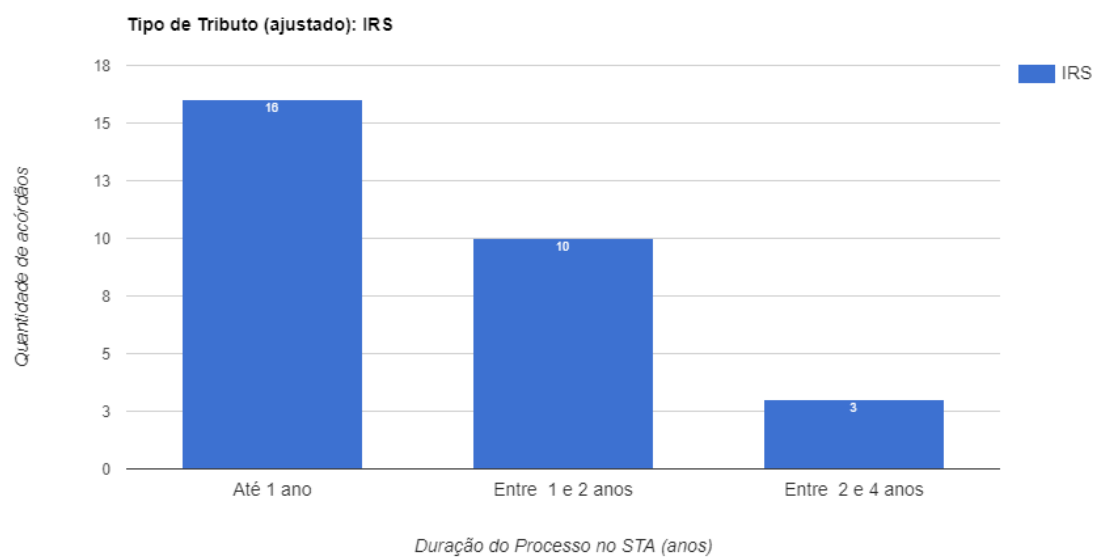
6.1 IRC



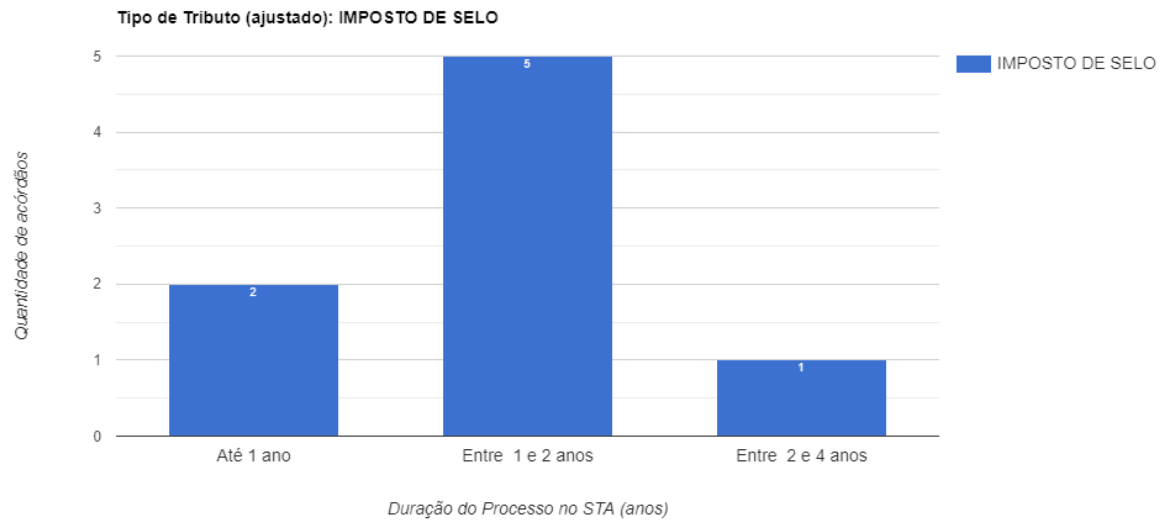
6.2 IVA



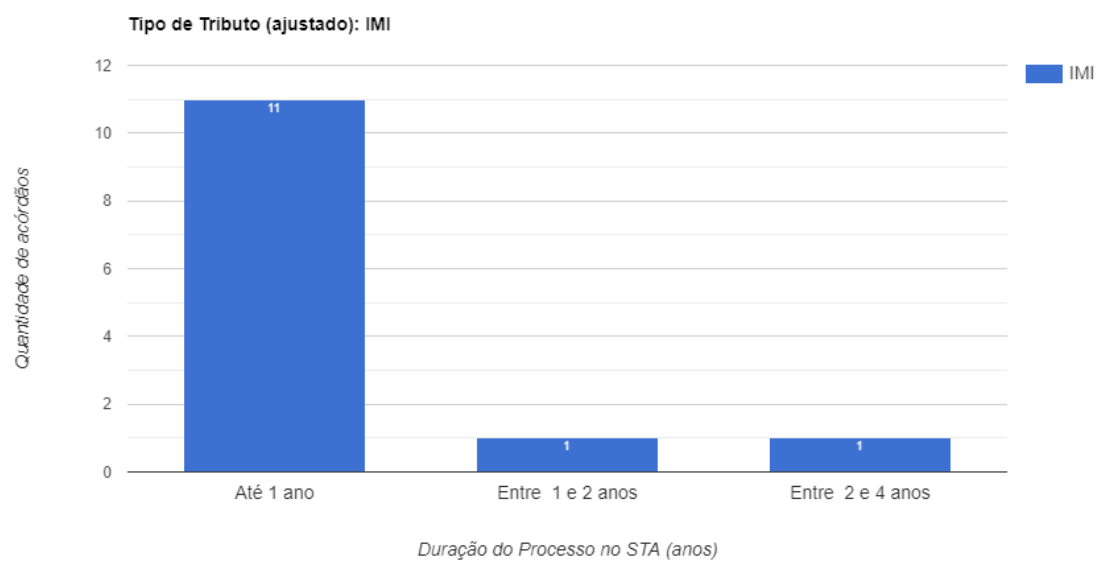
6.3 IRS



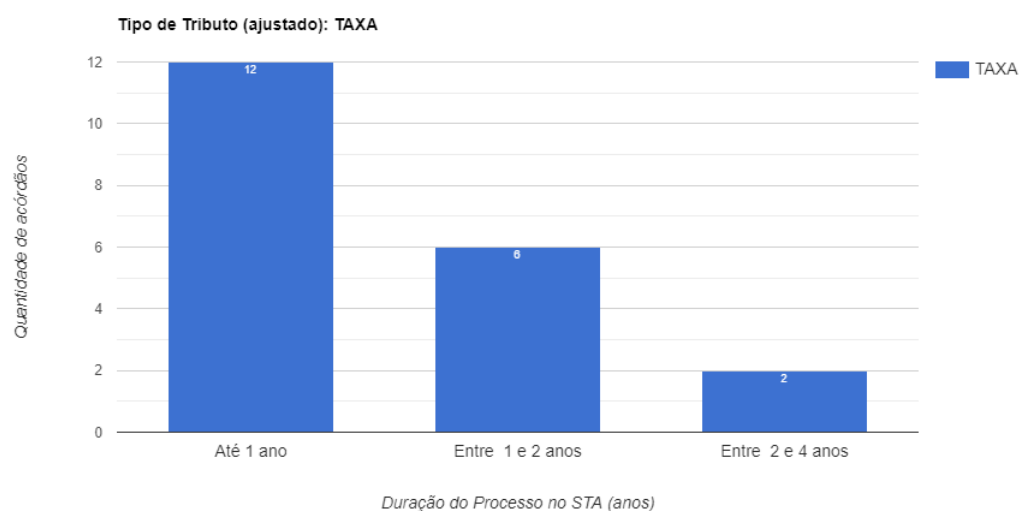
6.4 Imposto do Selo



6.5 IMI



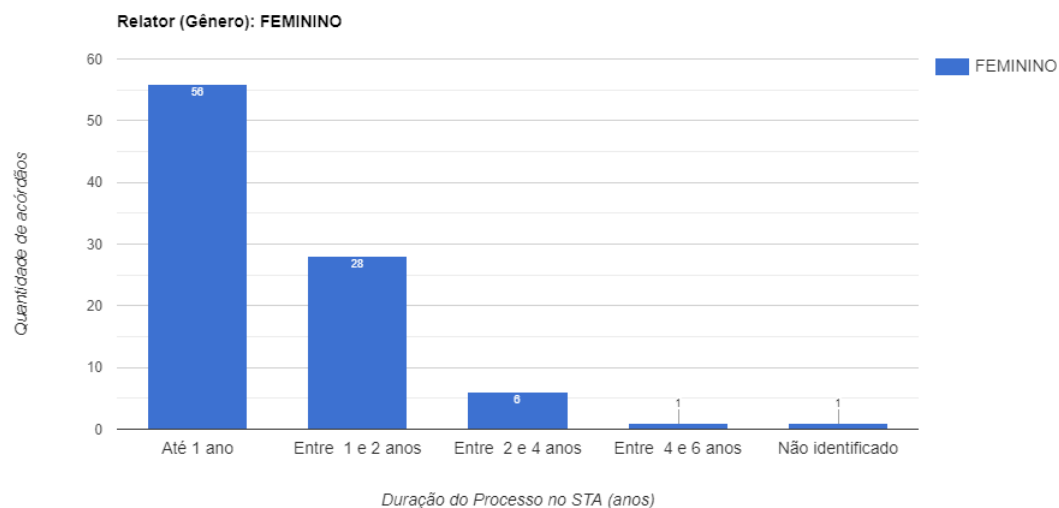
6.6 Taxas



7. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR GÉNERO DO RELATOR(A)

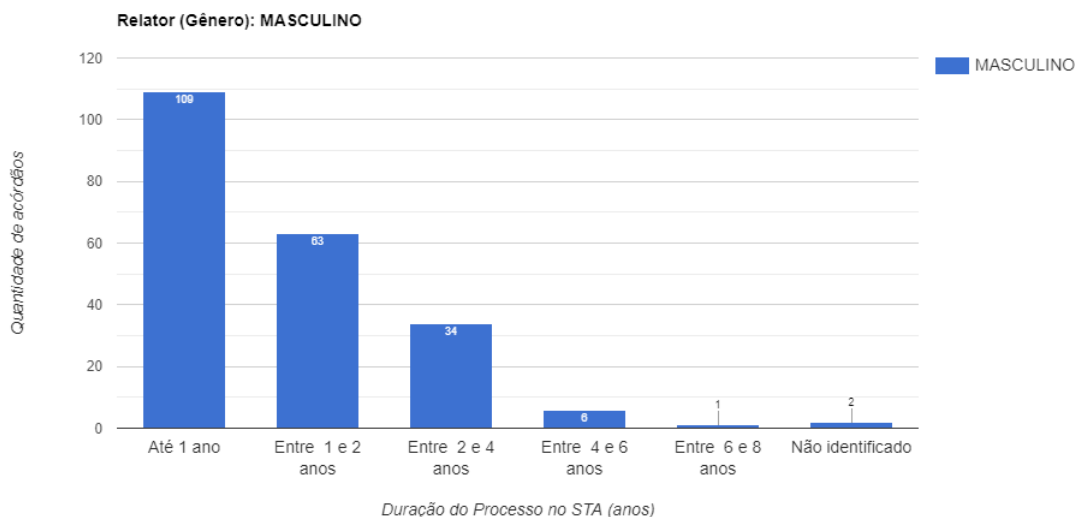
7.1 Feminino

Dos recursos em que a relatora é do género feminino, 60% são julgados em até 1 ano, 30% de 1 a 2 anos, 6% de 2 a 4 anos.



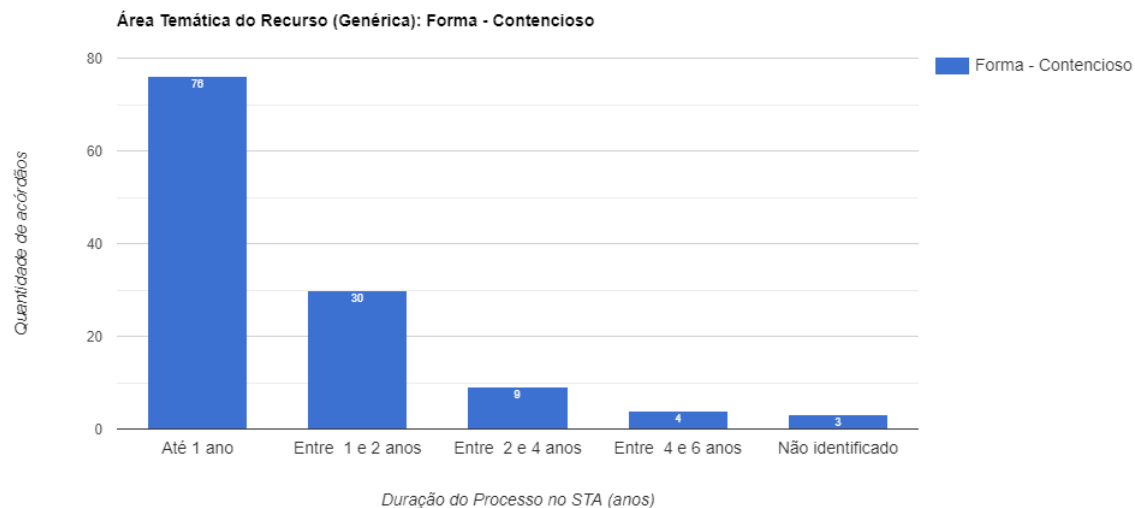
7.2 Masculino

Dos recursos em que o relator é do género masculino, 50% são julgados em até um ano, 30% de 1 a 2 anos, 16% de 2 a 4 anos.

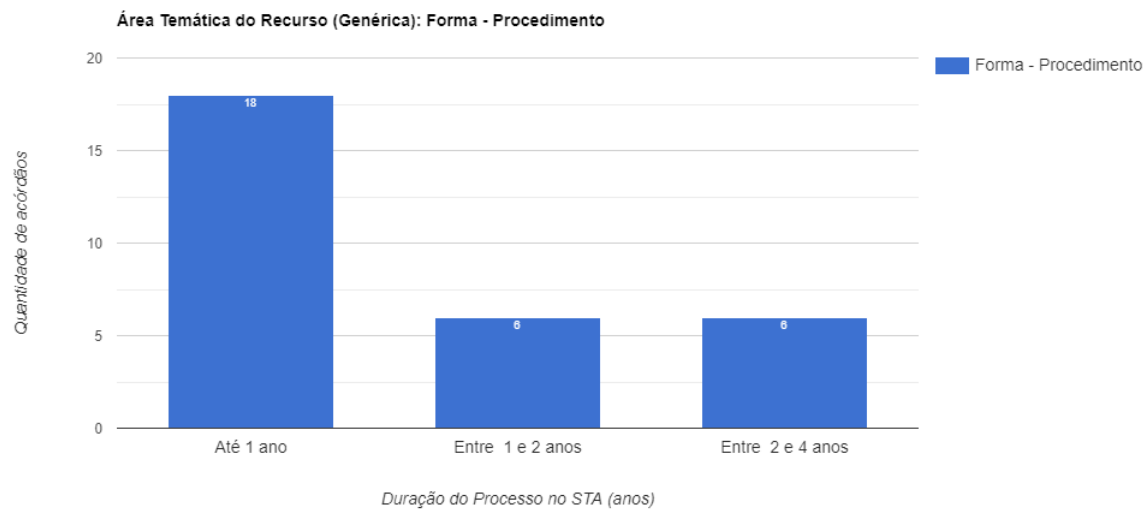


8. DURAÇÃO DO PROCESSO NO STA POR ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO (GENÉRICA)

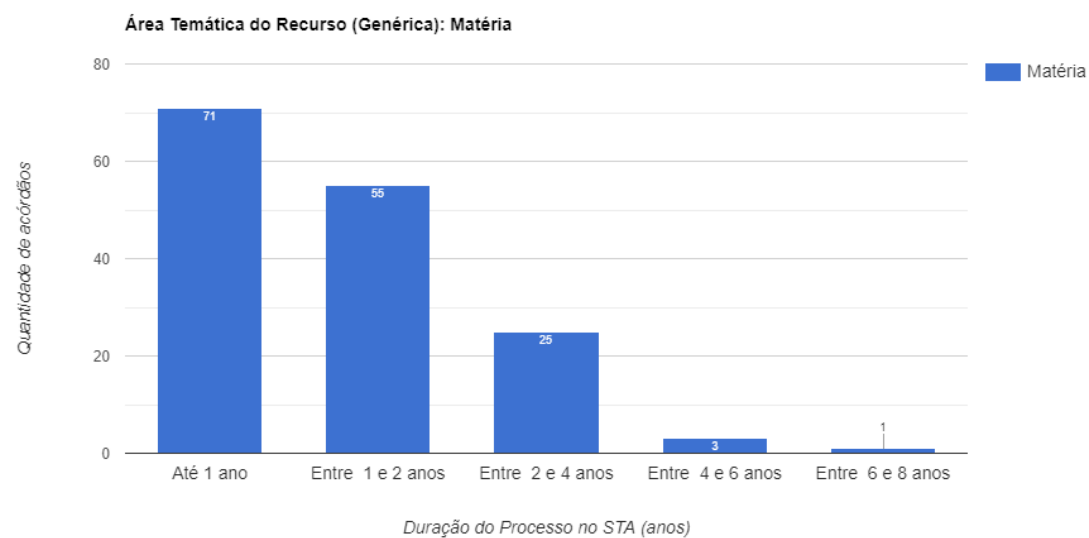
8.1 Contencioso (questões processuais)



8. 2 Procedimento (formalidades da autoridade tributária)



8. 3 Matéria (questões de direito)





CIDEEFF

TAX LITIGATION IN PORTUGAL

LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO STA

Acórdãos publicados de 2018 e 2019

(Valor do litígio acima de 100 mil euros)